



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023

Edição 2574
73 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Joacir Bobato - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.560/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Prudentópolis relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal;

II – Anexo de Metas Fiscais, composto pelos seguintes Demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2.000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem atualizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução dos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.



§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Poderão ser apresentados projetos de lei, observadas as disposições do Plano Diretor Municipal, relativas a alterações na área da administração tributária, objetivando a atualização da planta genérica de valores, bem como a revisão e atualização da legislação tributária municipal.

Art. 9º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, devendo ser observado o que dispõe o Inciso I do Artigo 208 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional número 59/2009;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 e 58;

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 12º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 13º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e em nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Primeiro - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

Parágrafo Segundo – Ficam vedadas indicações de emendas individuais em ações ou aquisições que não encontrem compatibilidade com os serviços e finalidades propostos nos Planos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Agricultura; que não estiverem de acordo com as leis do Plano Diretor; ou mesmo que possuam objetivo contrário à lei.

Parágrafo Terceiro – Fica vedada a indicação de emendas individuais para ações que demandam repasses através de transferências voluntárias municipais que compreendam entre outras, as ações das áreas diversas citadas no parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto – Constitui o impedimento técnico de que trata o § 6º do artigo 87-A da Lei Orgânica Municipal, o destaque de emendas individuais que não se mostrem adequadas à execução da política pública na área a ser proposta, de acordo com a organização de gestão do Secretário Municipal da área e a compatibilidade com o objetivo da área pública contemplada; bem

como a indicação de objetos estranhos à atividade fim da área contemplada.

Art. 16º - As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Art. 17º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 18º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 19º - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 20º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou de educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 21º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas de comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e ao esporte.

Art. 22º –A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 23º –São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios a serem definidos em Lei Municipal.

Art. 24º –A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município, até a data de 31 de agosto de 2023.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 25º –A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 26º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 27º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2.000.

Art. 28º - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º - Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.



§2º - Ocorrendo o disposto neste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que tornará indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 29º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - às obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2.000;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujo recurso já esteja assegurado ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 30º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2.000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 31º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2.000.

Parágrafo Único - No Exercício Financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32º -O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 33º - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2.000.

Art. 34º -Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 35º - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 36º –Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2.000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 37º –Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2.000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38º –Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2.000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 39º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
- V - proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e / ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 40º –Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 41º - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2.000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 42º - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 43º -A Assessoria Jurídica do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2024, devidamente atualizados, conforme o disposto pelo Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago, em conformidade com a legislação vigente;
- data do trânsito em julgado.

Art. 44º - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 45º –O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 46º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 010/2023

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	6.595.000,00	3,8	31.496.000,00	19,1	28.066.000,00	21,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	165.218.000,00	96,2	133.722.000,00	80,9	105.716.000,00	79,0
TOTAL	171.813.000,00	100,00	165.218.000,00	100,00	133.782.000,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	10.989.000,00	101,6	66.865.000,00	(38.650,3)	11.402.000,00	(17,0)
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(175.000,00)	(1,6)	(67.038.000,00)	38.750,3	(78.440.000,00)	117,0
TOTAL	10.814.000,00	100,00	(173.000,00)	100,00	(67.038.000,00)	100,00

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas

O Patrimônio Líquido do Ente (Prudentópolis Prefeitura Municipal) evoluiu de R\$ 133.782 mi para 165.218, de 2.020 para 2.021, e de R\$ 165.218 mi para 171.813 mi, de 2.021 para 2.022, representando 23,50% e 3,99% de crescimento em 2.021 e 2.022, respectivamente. O Patrimônio Líquido da Entidade (Instituto de Previdência de Prudentópolis) registra evolução de menos R\$ 67.038 mi para menos 0,175 mi, de 2.020 para 2.021 e evolução de menos 0,175 mi para R\$ 10.815 mi de 2.021 para 2.022, representando 0,26% e 6.188% de evolução, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2024
Aumento permanente da receita	11.240.200,80
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	11.240.200,80
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	11.240.200,80
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	5.165.400,00
Novas DOCC (V)	5.165.400,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	6.074.800,80

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas

Foram considerados aumentos permanentes de receitas a arrecadação do IPTU, através do recadastramento de imóveis urbanos, da revisão da planta genérica de valores e implementação de outros componentes como modernização da administração e melhor eficiência na fiscalização. Os parâmetros considerados estão descritos no anexo em tela. A aplicação deste aumento de arrecadação está indicada, da mesma forma, no próprio anexo. Não ocorrendo aumentos permanentes de receitas, não há saldo para incremento de despesas obrigatórias de caráter continuado, restando para a análise do impacto orçamentário-financeiro – caso necessária a implementação de novas despesas continuadas -, a indicação das despesas existentes em valor equivalente a serem reduzidas, a fim de possibilitar seu acolhimento ou aumento de tributos devidamente autorizados e na anterioridade requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	159.423.000,00	202.614.000,00	27,09	204.200.000,00	0,78	215.586.000,00	5,58	211.084.000,00	(2,09)	237.213.000,00	12,38
Receitas Primárias (I)	153.924.000,00	182.033.000,00	18,26	178.310.000,00	(2,05)	189.588.000,00	6,32	199.975.000,00	5,48	210.996.000,00	5,51
Despesas Total	143.356.000,00	196.567.000,00	37,12	206.168.000,00	4,88	223.565.000,00	8,44	233.647.000,00	4,51	254.722.000,00	9,02
Despesas Primárias (II)	135.846.000,00	187.059.000,00	37,70	200.168.000,00	7,01	215.565.000,00	7,69	225.647.000,00	4,68	239.722.000,00	6,24
Resultado Primário (III) = (I)-	18.078.000,00	(5.026.000,00)	(127,80)	(21.858.000,00)	334,90	(25.977.000,00)	18,84	(25.672.000,00)	(1,17)	(28.726.000,00)	11,90
Resultado Nominal	19.498.000,00	4.035.000,00	(79,31)	(13.968.000,00)	(446,17)	(18.979.000,00)	35,87	(17.562.000,00)	(7,47)	(22.509.000,00)	28,17
Dívida Pública Consolidada	33.968.000,00	38.299.000,00	12,75	52.299.000,00	36,55	64.499.000,00	23,33	60.699.000,00	(5,89)	62.299.000,00	2,64
Dívida Consolidada Líquida	1.282.000,00	15.343.000,00	1.096,80	31.621.000,00	106,09	52.165.000,00	64,97	71.166.000,00	36,42	90.608.000,00	27,32

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	178.604.000,00	214.568.000,00	20,14	204.200.000,00	(4,83)	207.255.000,00	1,50	195.498.000,00	(5,67)	211.716.000,00	8,30
Receitas Primárias (I)	172.455.000,00	192.773.000,00	11,78	178.310.000,00	(7,50)	182.261.000,00	2,22	185.209.000,00	1,62	188.314.000,00	1,68
Despesas Total	160.604.000,00	208.164.000,00	29,61	206.168.000,00	(0,96)	214.925.000,00	4,25	216.394.000,00	0,68	227.343.000,00	5,06
Despesas Primárias (II)	152.190.000,00	198.096.000,00	30,16	200.168.000,00	1,05	207.255.000,00	3,54	208.985.000,00	0,83	213.955.000,00	2,38
Resultado Primário (III) = (I)-	20.265.000,00	(5.323.000,00)	(126,27)	(21.858.000,00)	310,63	(24.994.000,00)	14,35	(23.776.000,00)	(4,87)	(25.641.000,00)	7,84
Resultado Nominal	21.844.000,00	4.273.000,00	(80,44)	(13.968.000,00)	(426,89)	(18.245.000,00)	30,62	(16.266.000,00)	(10,85)	(20.089.000,00)	23,50
Dívida Pública Consolidada	38.055.000,00	40.559.000,00	6,58	52.299.000,00	28,95	62.006.000,00	18,56	56.217.000,00	(9,34)	55.603.000,00	(1,09)
Dívida Consolidada Líquida	1.436.000,00	16.248.000,00	1.031,48	31.621.000,00	94,61	50.149.000,00	58,59	65.911.000,00	31,43	80.868.000,00	22,69

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	215.586.000,00	207.255.000,00	116,100	116,105	211.084.000,00	195.498.000,00	108,000	108,027	237.213.000,00	211.716.000,00	115,300	115,319
Receitas Primárias (I)	189.588.000,00	182.261.000,00	102,000	102,104	199.976.000,00	185.209.000,00	102,400	102,342	210.993.000,00	188.314.000,00	102,600	102,573
Receitas Primárias Correntes	189.588.000,00	182.261.000,00	102,000	102,104	199.976.000,00	185.209.000,00	102,400	102,342	210.993.000,00	188.314.000,00	102,600	102,573
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.050.000,00	29.850.000,00	16,700	16,722	32.240.000,00	29.859.000,00	16,500	16,500	33.468.000,00	29.870.000,00	16,300	16,270
Contribuições	8.021.000,00	7.711.000,00	4,300	4,320	8.342.000,00	7.726.000,00	4,300	4,269	8.675.000,00	7.743.000,00	4,200	4,217
Transferências Correntes	149.723.000,00	143.937.000,00	80,600	80,634	158.570.000,00	146.861.000,00	81,200	81,152	167.995.000,00	149.938.000,00	81,700	81,670
Demais Receitas Primárias Correntes	794.000,00	763.000,00	0,400	0,428	824.000,00	763.000,00	0,400	0,422	855.000,00	763.000,00	0,400	0,416
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	223.565.000,00	214.925.000,00	120,400	120,402	233.647.000,00	216.394.000,00	119,600	119,574	254.722.000,00	227.343.000,00	123,800	123,831
Despesas Primárias (II)	215.565.000,00	207.234.000,00	116,100	116,094	225.647.000,00	208.985.000,00	116,500	115,480	239.722.000,00	213.955.000,00	116,500	116,539
Despesas Primárias Correntes	186.209.000,00	179.013.000,00	100,300	100,284	193.502.000,00	179.214.000,00	99,000	99,029	204.456.000,00	182.480.000,00	99,400	99,395
Pessoal e Encargos Sociais	108.473.000,00	104.281.000,00	58,400	58,419	112.812.000,00	104.482.000,00	57,700	57,734	117.325.000,00	104.714.000,00	57,000	57,037
Outras Despesas Correntes	77.736.000,00	74.732.000,00	41,900	41,865	80.690.000,00	74.732.000,00	41,300	41,295	87.132.000,00	77.166.000,00	42,400	42,359
Despesas Primárias de Capital	23.235.000,00	22.337.000,00	12,500	12,513	25.558.000,00	23.671.000,00	13,100	13,080	30.670.000,00	27.373.000,00	14,900	14,910
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.121.000,00	5.885.000,00	3,300	3,296	6.586.000,00	6.100.000,00	3,400	3,371	4.596.000,00	4.102.000,00	2,200	2,234
Resultado Primário (III) = (I - II)	(25.977.000,00)	(24.973.000,00)	(14,100)	(13,990)	(25.671.000,00)	(23.776.000,00)	(14,100)	(13,138)	(28.729.000,00)	(25.641.000,00)	(13,900)	(13,966)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	10.999.000,00	10.574.000,00	5,900	5,924	11.109.000,00	10.289.000,00	5,700	5,685	11.220.000,00	10.014.000,00	5,500	5,455
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.000.000,00	3.845.000,00	2,200	2,154	3.000.000,00	2.778.000,00	1,500	1,535	5.000.000,00	4.463.000,00	2,400	2,431
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(18.978.000,00)	(18.244.000,00)	(10,400)	(10,221)	(17.562.000,00)	(16.265.000,00)	(9,900)	(8,988)	(22.509.000,00)	(20.090.000,00)	(10,800)	(10,943)
Dívida Pública Consolidada	64.499.000,00	62.006.000,00	34,700	34,736	60.699.000,00	56.217.000,00	31,100	31,064	62.299.000,00	55.603.000,00	30,300	30,286



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	52.165.000,00	50.149.000,00	28,100	28,094	71.166.000,00	65.911.000,00	36,400	36,421	90.608.000,00	80.868.000,00	44,000	44,048
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas

As receitas e despesas para os exercícios de 2.024 a 2.026 foram projetadas com base nos valores realizados no exercício de 2.022 e provável realização do previsto para 2.023. Foram efetuados ajustes na previsão inicial das receitas e despesas incluindo transferências do FUNDEB e dedução para a formação do FUNDEB sobre as receitas da cota-parte do IPVA, ITR, Fundo de Participação dos Municípios, da cota-parte do ICMS-Desoneração-LC nº 87/96, cota parte do IPI sobre Exportação e receita da cota-parte do ICMS.

Também foram atualizados nominalmente os valores de 2.023 em diante para receitas com recursos próprios, considerando-se os prováveis percentuais de crescimento real do Produto Interno Bruto local de 1,0% e nacional de 0,85% para o exercício de 2.023 e demais exercícios com base em índices projetados conforme expectativas de mercado. A previsão de Inflação com base na média ponderada entre o IPCA e IGP-M, é a que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.700.000,00	0,00	139.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.700.000,00	0,00	139.600,00
Alienação de Bens Móveis	1.700.000,00	0,00	139.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	908.470,00	0,00	139.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	908.470,00	0,00	139.600,00
Investimentos	908.470,00	0,00	139.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	791.530,00	0,00	0,00

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

Página: 1 / 2

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exerc.anterior)+(c)
2023	15.878.027,22	11.153.444,91	4.724.582,31	113.462.082,76
2024	16.666.797,43	11.381.400,91	5.285.396,52	118.747.479,28
2025	17.030.886,98	11.510.757,60	5.520.129,38	124.267.608,66
2026	17.402.693,67	11.645.532,03	5.757.161,64	130.024.770,30
2027	17.791.229,59	11.724.576,16	6.066.653,43	136.091.423,73
2028	18.145.817,82	12.202.414,96	5.943.402,86	142.034.826,59
2029	18.457.212,84	12.983.479,13	5.473.733,71	147.508.560,30
2030	18.778.181,34	13.483.505,18	5.294.676,16	152.803.236,46
2031	19.061.399,21	14.185.419,58	4.875.979,63	157.679.216,09
2032	19.311.904,16	14.911.650,67	4.400.253,49	162.079.469,58
2033	19.511.839,40	15.633.103,62	3.878.735,78	165.958.205,36
2034	19.681.757,42	16.428.856,30	3.252.901,12	169.211.106,48
2035	19.811.145,46	17.308.313,45	2.502.832,01	171.713.938,49
2036	19.880.771,49	18.410.478,93	1.470.292,56	173.184.231,05
2037	19.897.568,48	19.327.879,37	569.689,11	173.753.920,16
2038	19.901.054,65	19.835.004,08	66.050,57	173.819.970,73
2039	19.822.560,71	20.803.280,03	(980.719,32)	172.839.251,41
2040	19.748.945,93	20.918.737,93	(1.169.792,00)	171.669.459,41
2041	19.654.593,28	21.335.112,55	(1.680.519,27)	169.988.940,14
2042	19.549.189,85	21.512.316,81	(1.963.126,96)	168.025.813,18
2043	19.390.715,79	22.001.412,40	(2.610.696,61)	165.415.116,57
2044	19.160.809,98	22.588.655,29	(3.427.845,31)	161.987.271,26
2045	18.900.022,65	22.780.312,47	(3.880.289,82)	158.106.981,44
2046	18.629.061,56	22.767.797,51	(4.138.735,95)	153.968.245,49
2047	18.300.390,83	23.291.522,60	(4.991.131,77)	148.977.113,72
2048	17.997.730,80	23.110.481,85	(5.112.751,05)	143.864.362,67
2049	17.659.208,71	22.751.639,79	(5.092.431,08)	138.771.931,59
2050	17.348.843,80	22.159.615,59	(4.810.771,79)	133.961.159,80
2051	17.086.379,36	21.597.994,60	(4.511.615,24)	129.449.544,56
2052	16.822.042,55	20.841.498,45	(4.019.455,90)	125.430.088,66
2053	16.588.024,04	20.150.715,07	(3.562.691,03)	121.867.397,63
2054	16.374.898,21	19.480.029,18	(3.105.130,97)	118.762.266,66
2055	16.191.659,06	18.658.512,98	(2.466.853,92)	116.295.412,74
2056	16.065.808,92	17.602.210,34	(1.536.401,42)	114.759.011,32
2057	9.386.843,30	16.403.355,22	(7.016.511,92)	107.742.499,40
2058	8.968.998,57	14.899.419,31	(5.930.420,74)	101.812.078,66
2059	8.617.603,62	13.660.180,87	(5.042.577,25)	96.769.501,41
2060	8.330.499,04	12.217.666,29	(3.887.167,25)	92.882.334,16
2061	8.090.174,63	11.040.264,02	(2.950.089,39)	89.932.244,77
2062	7.912.491,43	10.153.205,44	(2.240.714,01)	87.691.530,76
2063	7.782.700,87	8.963.797,28	(1.181.096,41)	86.510.434,35
2064	7.693.313,75	7.975.006,03	(281.692,28)	86.228.742,07
2065	7.657.186,78	7.132.565,03	524.621,75	86.753.363,82
2066	7.664.310,88	6.311.642,81	1.352.668,07	88.106.031,89
2067	7.700.210,63	5.637.494,86	2.062.715,77	90.168.747,66
2068	7.761.874,93	5.157.924,65	2.603.950,28	92.772.697,94
2069	7.855.868,99	4.752.491,76	3.103.377,23	95.876.075,17
2070	7.958.901,08	4.565.160,01	3.393.741,07	99.269.816,24
2071	8.053.793,81	4.389.061,54	3.664.732,27	102.934.548,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 2 / 2

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exerc.anterior)+(c)
2072	8.149.582,82	4.570.573,75	3.579.009,07	106.513.557,58
2073	8.257.236,13	4.878.720,76	3.378.515,37	109.892.072,95
2074	8.378.882,52	5.074.399,54	3.304.482,98	113.196.555,93
2075	8.469.659,39	5.401.781,82	3.067.877,57	116.264.433,50
2076	8.567.740,26	5.769.634,64	2.798.105,62	119.062.539,12
2077	8.629.738,53	6.135.877,35	2.493.861,18	121.556.400,30
2078	8.632.329,89	6.607.623,74	2.024.706,15	123.581.106,45
2079	8.623.420,82	7.330.185,70	1.293.235,12	124.874.341,57
2080	8.543.507,56	7.893.546,40	649.961,16	125.524.302,73
2081	8.459.116,19	8.683.515,28	(224.399,09)	125.299.903,64
2082	8.347.052,71	9.261.982,36	(914.929,65)	124.384.973,99
2083	8.137.958,07	9.684.585,02	(1.546.626,95)	122.838.347,04
2084	7.947.746,13	10.341.662,40	(2.393.916,27)	120.444.430,77
2085	7.728.107,60	10.626.719,30	(2.898.611,70)	117.545.819,07
2086	7.505.466,30	10.782.531,09	(3.277.064,79)	114.268.754,28
2087	7.212.393,13	10.687.794,08	(3.475.400,95)	110.793.353,33
2088	6.906.446,76	10.896.598,54	(3.990.151,78)	106.803.201,55
2089	6.573.685,65	11.096.070,16	(4.522.384,51)	102.280.817,04
2090	6.198.725,33	11.176.056,06	(4.977.330,73)	97.303.486,31
2091	5.790.027,54	11.232.766,15	(5.442.738,61)	91.860.747,70
2092	5.378.416,48	11.227.565,15	(5.849.148,67)	86.011.599,03
2093	4.965.018,39	11.193.239,49	(6.228.221,10)	79.783.377,93
2094	4.555.722,48	11.086.347,80	(6.530.625,32)	73.252.752,61
2095	4.106.436,41	10.733.608,54	(6.627.172,13)	66.625.580,48
2096	3.688.018,14	10.647.617,41	(6.959.599,27)	59.665.981,21

Fonte

Cálculo Atuarial

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Página: 1 / 3

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	16.122.135,00	12.389.394,00	21.326.886,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.880.666,00	4.546.201,00	5.215.734,00
Civil	3.880.666,00	4.546.201,00	5.215.734,00
Ativo	3.878.368,00	4.543.345,00	5.151.164,00
Inativo	2.298,00	2.856,00	64.570,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	5.305.011,00	5.117.754,00	6.151.134,00
Civil	5.305.011,00	5.117.754,00	6.151.134,00
Ativo	5.305.011,00	5.117.754,00	6.151.134,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.880.664,00	2.725.188,00	9.881.904,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.880.664,00	2.725.188,00	9.881.904,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55.794,00	251,00	78.114,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	78.039,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.794,00	251,00	75,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	16.122.135,00	12.389.394,00	21.326.886,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	2.436.254,00	2.827.649,00	13.861.836,00
Aposentadorias	2.145.254,00	2.456.556,00	12.145.366,00
Pensões	291.000,00	371.093,00	1.716.470,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	205.932,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	40.258,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	165.674,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.436.254,00	2.827.649,00	14.067.768,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	13.685.881,00	9.561.745,00	7.259.118,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Página: 2 / 3

BENS E DIRETOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	630.800,00	176.726,00	160.868,00
Investimentos e Aplicações	101.094.435,00	101.379.710,00	111.946.580,00
Outros Bens e Direitos	193.314,00	190.425,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITA CORRENTES (VII)	2.715.803,00	1.766.097,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	817.479,00	815.256,00	0,00
Civil	817.479,00	815.256,00	0,00
Ativo	783.809,00	776.036,00	0,00
Inativo	33.670,00	39.220,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.089.349,00	874.149,00	0,00
Civil	1.089.349,00	874.149,00	0,00
Ativo	1.089.349,00	874.149,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	808.975,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	808.975,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	76.692,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	76.692,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	2.715.803,00	1.766.097,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	7.538.823,00	8.657.133,00	0,00
Aposentadorias	6.577.071,00	7.624.118,00	0,00
Pensões	961.752,00	1.033.015,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	7.538.823,00	8.657.133,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(4.823.020,00)	(6.891.036,00)	0,00
--	----------------	----------------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

Página: 3 / 3

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	3.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000,00
Assistências Diversas	700.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	700.000,00
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de empenhos	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

TOTAL	6.000.000,00	TOTAL	6.000.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal: "É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 1

Programa: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	GESTÃO LEGISLATIVA	R\$	4.100.000,00	4.100.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:	Desempenho das atividades de administração de pessoal compreendendo a admissão por meio de concursos públicos, contratações, demissões e exonerações, avaliação e desempenho, atualização de planos de cargos e salários, manter a estrutura organizacional e administrativa adequada, moderna e atualizada, prover cursos de capacitação, registros de pessoal e elaboração da folha de pagamentos. Atender as demandas administrativas do Legislativo Municipal em funções das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
2	Atividade	REFORMA, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES	R\$	170.000,00	170.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
3	Projeto	EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO	R\$	200.000,00	200.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 4.470.000,00

Programa: 2000 - GESTÃO EXECUTIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	260.000,00	260.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do executivo				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	PROCURADORIA GERAL	R\$	130.000,00	130.000,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Representar o Município nos feitos em que ele seja autor, réu, oponente ou assistente, receber citações, emitir pareceres sobre questões jurídicas, minutas de contratos, licitações e outros atos jurídicos. Elaborar minutas de atos normativos, proceder à cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, orientar e preparar processos administrativos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 2

Programa: 2000 - GESTÃO EXECUTIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
6	Atividade	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	110.000,000	110.000,00
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Descrição:	Realizar a divulgação dos atos oficiais do município e dos avisos de interesse da comunidade; coordenação de campanhas publicitárias educativas e institucionais da administração; realizar a divulgação dos serviços públicos postos à disposição da comunidade; realizar a coordenação do relacionamento dos órgãos do Governo Municipal com a imprensa e a coordenação de eventos comemorativos, realizar a coordenação de recepções e de homenagens efetuadas pelo Município. Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					
7	Atividade	ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	32.000,000	320.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição:	Emitir pareceres diretamente ao prefeito ou aos secretários municipais sobre questões jurídicas, elaborar minutas de atos normativos, projetos de lei e outros atos jurídicos, revisar e emitir parecer em processos administrativos, acompanhar e promover a atualização da legislação municipal, prestar assessoramento, consultoria e orientação jurídica e legislativa ao Prefeito e aos demais órgãos da Prefeitura. Prestar assessoramento interno para resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações à administração pública em consonância com os objetivos de governo e legislação aplicável.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					
8	Atividade	CONTROLE INTERNO	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição:	Assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade na gestão de recursos materiais, humanos e financeiros pelo poder executivo municipal. Proporcionar ao Executivo Municipal o apoio técnico necessário para a tomada de decisões, acompanhar a execução do orçamento e a programação financeira, promover a conciliação entre órgãos de administração auxiliar (atividades-meio) e administração específica (atividades-fim) objetivando o cumprimento das normas legais aplicáveis à administração pública, principalmente no concernente aos princípios e limites instituídos pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Racionalizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros para o atendimento dos Objetivos de Governo. Adequação da estrutura física da controladoria e provimento de recursos humanos e materiais para melhor atendimento das atividades de controle. Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal. Assegurar o cumprimento da lei.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
Projeto/Atividade					
				Total do Programa:	1.080.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 3

Programa: 2050 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
39	Atividade	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	3.590.000,000	3.590.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Desempenho de atividades demandadas pela administração direta municipal que não resultem na produção de bens ou serviços próprios de programas finalísticos de governo. Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função do programa de governo, a saber: Buscar meios e recursos para incrementar o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos; Criar e implantar subprefeituras na área rural do Município; Modernizar o atendimento ao cidadão, com sistemas online; Modernizar o Arquivo Público Municipal; Manter o programa de renovação da frota municipal e dos equipamentos; Implementar a Escola de Gestão Pública, promovendo a capacitação e aperfeiçoamento continuados dos servidores municipais; Garantir a continuidade da revisão do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do funcionalismo municipal; Aperfeiçoar o sistema previdenciário buscando preservar direitos dos servidores e fortalecendo o IPP; Implantar programa de atenção, vigilância e promoção à saúde do servidor; Implementar o Serviço da Ouvidoria Municipal, de forma a agilizar as respostas; Ampliar a transparência, oferecendo todos os documentos do processo licitatório, desde o início até o pagamento, em forma digital; Estudos para alteração do código tributário municipal; Flexibilizar a cobrança de ISS, com tabelas diferenciadas por setor econômico. O Departamento de Segurança Pública Municipal, responsável pelo setor de vigilância patrimonial municipal, continuaremos apoiando as forças de segurança que atuam na cidade, buscando ampliar o efetivo de policiais e viaturas, e compartilhando a Central de Vídeo-monitoramento a ser implementada no referido órgão. Criação da Autarquia Municipal de Trânsito; Reforçar a estrutura do departamento, visando garantir o adequado cumprimento de seu dever constitucional, que é proteger os bens, serviços e instalações pertencentes ao Município. Apoiar e fortalecer o Conseg (Conselho Comunitário de Segurança); Incrementar o sistema de videomonitoramento (câmeras); Realizar amplo debate, com a sociedade para avaliar e deliberar a respeito da atuação do órgão, com vistas à futura criação da Guarda Municipal; Realizar amplo debate, com a sociedade para avaliar e deliberar a respeito da atuação do órgão, com vistas à futura criação da Autarquia Municipal de Trânsito; Realizar operações em parceria com os demais órgãos de segurança.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					
					0,00
40	Parcerias	CONVÊNIOS E ACORDOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	R\$	390.000,000	390.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					
					0,00
41	Atividade	CONTROLE PATRIMONIAL	R\$	90.000,000	90.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Efetuar o controle do patrimônio público municipal, compreendendo terrenos, edificações, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, automóveis, utilitários, caminhões, tratores, equipamentos rodoviários, equipamentos industriais e outros, conforme legislação aplicável, bem como o controle de cessões, concessões, permissões e autorizações. Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					
					0,00
42	Atividade	SISTEMA DE ARQUIVOS	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Adequar a guarda e conservação de arquivos (informações) em microfímes ou em sistema magnético de leitura.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					
					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 4

Programa: 2050 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividade	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	5 - DEFESA NACIONAL	Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE			
	Descrição:	Manutenção da Delegacia e Junta de Serviço Militar.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
		Projeto/Atividade			
44	Atividade	INFORMATIZAÇÃO	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter e atualizar o processo de informatização da Prefeitura Municipal, desenvolvendo e atualizando os aplicativos de todas as áreas de governo. Dotar a área de informática com infraestrutura de equipamentos e pessoal para desenvolvimento de sistema de processamento de dados e suporte adequado, interligando locais e permitindo acesso de contribuintes ou usuários externos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
		Projeto/Atividade			
45	Atividade	DIVULGAÇÃO	R\$	210.000,000	210.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Cumprir as exigências legais relativas à publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclarecimentos sobre as atividades da administração.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
		Projeto/Atividade			
46	Atividade	SISTEMA TELEFÔNICO	R\$	40.000,000	40.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manutenção e melhoramento do sistema telefônico nas edificações em uso pelo executivo municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
		Projeto/Atividade			
47	Atividade	VIGILÂNCIA	R\$	390.000,000	390.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter sistema de vigilância de edificações e demais bens patrimoniais do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
		Projeto/Atividade			



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 5

Programa: 2050 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Projeto	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	330.000,000	330.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para secretarias-meio, secretarias-fim e órgãos de assessoramento.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
49	Atividade	PESSOAL	R\$	1.540.000,000	1.540.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Desempenho das atividades de administração de pessoal compreendendo a admissão por meio de concursos públicos, contratações, demissões e exonerações, avaliação de desempenho, atualização de planos de cargos e salários, manter a estrutura organizacional e administrativa adequada, moderna e atualizada, prover cursos de capacitação, registros de pessoal e elaboração da folha de pagamentos. Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
50	Atividade	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - RGPS	R\$	1.030.000,000	1.030.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter os benefícios previdenciários concedidos aos servidores inativos e pensionistas do Município. Manter em dia o compromisso com benefícios previdenciários concedidos aos servidores inativos e pensionistas do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00

Total do Programa: 7.990.000,00

Programa: 2060 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Operação Especial	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$	770.000,000	770.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos para o Município consoante o disposto na legislação vigente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 6

Programa: 2060 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
52	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R\$	1.120.000,000	1.120.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos previdenciários.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
53	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - ORDINÁRIO LIVRE	R\$	140.000,000	140.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Cumprimento da contribuição para formação do PASEP - Recursos livres				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
54	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - EDUCAÇÃO	R\$	1.030.000,000	1.030.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Cumprimento da contribuição para formação do PASEP - vinculado educação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
55	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE	R\$	210.000,000	210.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:	Cumprimento da contribuição para formação do PASEP - vinculado - Saúde				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
56	Atividade	GESTÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	R\$	2.690.000,000	2.690.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Proceder o recebimento, guarda e movimentação dos recursos financeiros do Município e seu respectivo controle de aplicação. Aperfeiçoar instrumentos de gestão financeira com descentralização orçamentária e financeira e seu respectivo controle.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 7

Programa: 2060 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Atividade	ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$	770.000,000	770.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:	Proceder o lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e rendas de competência do Município, cumprindo e fazendo cumprir a legislação, utilizando-se de digitalização de processos novos e antigos e a disponibilização eletrônica; efetuar o registro e a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos e dar cumprimento às disposições orçamentárias e financeiras pertinentes e constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal; implementar sistema de fiscalização nas obras (alvarás de construção) e comércio a fim de aumentar a arrecadação; implantação de crachás de identificação com nome e função para os funcionários; formalizar estudo visando atualização dos cadastros imobiliários (georreferenciamento), fornecendo informações para atualização de alíquotas bem como para melhor implementação dos serviços públicos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	CONTABILIDADE	R\$	770.000,000	770.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Efetuar o registro e a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos e dar cumprimento às disposições orçamentárias e financeiras pertinentes e constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Cumprir com determinações legais relacionadas à atividade e fornecer informações de gestão à administração superior.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
59	Operação Especial	CONTABILIDADE - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.550.000,000	4.550.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:	Dar cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	12.050.000,00

Programa: 2070 - PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
--------	------	--------------	-------------------	-------------------	-------



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 8

Programa: 2070 - PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
102	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	200.000,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	<p>Manutenção de atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as seguintes ações: Implantação e implementação dos serviços básicos de saúde; Organização da atenção materno infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense; Organizar a atenção à saúde materno-infantil nas ações do pré-natal, parto e puerpério, e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças, em especial no seu primeiro ano de vida Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências; Implantação da rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência (pcd fisioterapia, órtese e prótese, transporte); Fortalecimento da rede de atenção à saúde mental, para pessoas com sofrimento ou transtorno e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas; Implantação da rede de atenção à saúde da pessoa idosa; Implementação da atenção primária à saúde do sus. Melhoria do acesso e do cuidado das comunidades vulneráveis (população negra, indígena, populações privadas de liberdade); Estruturação dos serviços próprios; Promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação (farmácia); Promoção do acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado às necessidades de saúde (Ifd, cis, média e alta complexidade); Implementação da política de vigilância e promoção em saúde coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada (ESFS, UBSs.); Ampliação e fortalecimento dos espaços de participação da sociedade e do controle social (Conselho Municipal de Saúde) (vigilância epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador, sanitária) Implementar Ações de Governo aprimorando os serviços ofertados adequando-as com:</p> <p>Organização da atenção materno infantil, por meio da rede mãe paranaense Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências Implantação da rede de atenção à saúde das pessoas com deficiência (pcd fisioterapia, órtese e prótese, transporte) Fortalecimento da rede de atenção à saúde mental, para pessoas com sofrimento ou transtorno e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas Implantação da rede de atenção à saúde da pessoa idosa Implementação da atenção primária à saúde do sus Melhoria do acesso e do cuidado das comunidades vulneráveis (população negra, indígena, populações privadas de liberdade) Estruturação dos serviços próprios Promoção do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, garantindo sua adequada dispensação (farmácia) Promoção do acesso da população a serviços de qualidade e em tempo adequado às necessidades de saúde (Ifd, cis, média e alta complexidade)</p> <p>Implementação da política de vigilância e promoção em saúde coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada (esf, ubs, eacs, uapsf) ampliação e fortalecimento dos espaços de participação da sociedade e do controle social (conselho municipal de saúde) Implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e com a sociedade civil em âmbito municipal (vigilância epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador, sanitária) Organização da atenção materno infantil, por meio da rede mãe paranaense Implantação dos componentes da rede de atenção às urgências e emergências.</p>				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
103	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	42.000,000	42.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Prover ao Conselho Municipal de Saúde as condições de atuação necessárias, em especial a realização de capacitações				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
104	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$	180.000,000	180.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Aquisição de veículos para 05 passageiros, micro-ônibus, ambulâncias e odontomóvel. Equipar os serviços de saúde com veículos e locomoção adequada.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
105	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	180.000,000	180.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:	Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios para atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 9

Programa: 2070 - PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
106	Atividade	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Realizar a conservação e manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de Unidades de Saúde, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme técnicas dos órgãos competentes.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
107	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	22.650.000,000	22.650.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Manter e aprimorar serviços com quantidade mínima dos recursos básicos para suprir a oferta de assistência pela equipe multidisciplinar, bem como suprir com medicamentos, exames essenciais. Manter assistência médica e sanitária em nível de atenção básica ou especializada, ambulatorial ou hospitalar e, quando requeridos, através de encaminhamentos a centros de referência, com recursos próprios. Acolher recursos destinados a programas e ações específicos para a finalidade tais como recursos do Piso de Atenção Básica - Fixo - PAB, para assistência básica municipal, Piso de Atenção Básica Ampliado - PAB-A, destinado à cobertura das ações básicas, de prevenção de doenças, assistência ambulatorial e das ações vinculadas aos Programas descentralizados do Ministério da Saúde, tais como o Estratégia de Saúde da Família - ESF, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, a Assistência Farmacêutica, a Vigilância Sanitária e o Combate às Carências Nutricionais. Também fazem parte a Assistência Farmacêutica Básica, Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Doenças e ocorrências morbidas, Saúde Bucal, as Ações Básicas, de Média e de Alta Complexidade em Vigilância Sanitária. Acolher recursos mediante a celebração de convênios com outros entes da federação para atendimento da saúde. Propiciar atendimento em todas as necessidades de saúde no município no que for compatível com a complexidade e disponibilidade de atendimento, com recursos próprios e/ou vinculados. Desenvolver ações com o propósito de trazer a saúde para perto do cidadão com infraestrutura física, medicamentos e pessoal capacitado e atualizado para exercer seu trabalho com mais qualidade.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
108	Atividade	DEPARTAMENTO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-DCIS -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.160.000,000	1.160.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, para melhorar o atendimento em procedimentos que não são oferecidos pela Secretaria de Saúde.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
109	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	840.000,000	840.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:	Manutenção do atendimento às necessidades da Vigilância Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Vigilância Epidemiológica.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
110	Atividade	AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$	900.000,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:	Contratação de Entidades para oferta de Atendimento Especializado				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 10

Programa: 2070 - PROGRAMA ATENÇÃO À SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
111	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS	R\$	40.000,000	40.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		Atividades do Fundo Antidrogas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 26.452.000,00

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
68	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAIS	R\$	4.640.000,000	4.640.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manter as atividades administrativas de ensino pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes ações de Governo: Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade; Assegurar o acesso, a permanência e o efetivo aprendizado escolar dos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Garantir o atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico, com recursos humanos, financeiros e pedagógicos específicos, visando à superação das limitações diagnosticadas ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Promover, anualmente, práticas de avaliação institucional das unidades escolares, com vistas à melhoria contínua da qualidade de ensino e sua maior efetividade na promoção da aprendizagem e formação dos (as) alunos (as), incluindo dados da avaliação externa, quando couber; Garantir a implantação, ampliação, atualização e implementação de bibliotecas e de laboratórios de informática, bem como a gestão para a sua utilização plena pela comunidade interna e disponibilização à comunidade externa da escola de acordo com os seus projetos educacionais; Garantir, anualmente, a realização de programas e destinação de recursos para a Formação Continuada de profissionais da educação, que favoreçam a atualização, o aperfeiçoamento, a disseminação e o acesso à produção acadêmica; Estabelecer, com a colaboração dos órgãos responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social, programas de orientação aos pais nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema; Estimular e apoiar o desenvolvimento de metodologias inovadoras propiciadoras das condições necessárias para o desenvolvimento de aprendizagens significativas, tanto no espaço escolar, quanto em atividades extraclasse; Mobilizar as escolas para participar de programas para a conservação da natureza e sua biodiversidade, contribuindo para que pesquisadores, cientistas, estudantes e pessoas comuns atuem por meio de formas coletivas e sistematizadas, cobrando melhores políticas públicas em favor da natureza; Ampliar a oferta de vagas em turmas de creche (0 a 3 anos) através da conclusão dos centros de educação infantil; Garantir permanentemente a adoção dos padrões básicos de infraestrutura, materiais pedagógicos, alimentação e espaços adequados às características e necessidades educacionais das crianças, previstos para a Educação Infantil; Garantir a realização de programas para a Formação Continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, voltados para a sua atualização, aperfeiçoamento e acesso à produção acadêmica e científica específicos à sua área de atuação; Realizar eventos culturais que contemplem a participação das Instituições de Educação Infantil, divulgando as atividades pedagógicas e culturais realizadas como prática de enriquecimento cultural; Assegurar a observância, nas unidades de Educação Infantil, dos padrões legais de qualidade, de condições físicas, materiais e humanas necessárias ao atendimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais; Oportunizar a APMF e Conselho Escolar a participação efetiva no trabalho escolar, fazendo cumprir o Estatuto deste órgão e garantindo sua participação na elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar; Garantir a adoção de padrões básicos de infraestrutura, em parceria com a União, Estado e Município, materiais pedagógicos, alimentação e espaços adequados às características de crianças com necessidades educacionais especiais, visando à sua inclusão em escolas de Ensino Fundamental regular; Ampliar o atendimento para alunos com necessidades educacionais especiais e suas famílias, tanto em relação à rede de apoio, quanto à periodicidade de atendimento sistemático; Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência e Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional; Promover a ampliação do número de Salas de recurso Multifuncionais urbanas e no campo; Prover de transporte escolar as zonas rurais, com colaboração financeira da União, Estado, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola; Otimizar as rotas existentes do transporte escolar; Ampliar a sistematização da base de dados já existente das informações das rotas, alunos, pontos de parada e também das escolas já existentes; Estimular a criação da cooperativa do transporte escolar; Assegurar o acesso, a permanência e o efetivo aprendizado escolar dos alunos na Educação de Jovens e Adultos, EJA; Garantir o atendimento diferenciado aos alunos com dificuldades de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógicos orientados pela SME, Núcleo Regional de Educação e SEED-PR, conforme a área de atuação do professor, com recursos humanos, financeiros e pedagógicos específicos, visando à superação das limitações diagnosticadas ao longo da Educação de Jovens e Adultos; Promover o acesso à internet em todas as unidades escolares; Promover campanha permanente entre instituições educacionais, religiosas e comunidades em geral para erradicação do analfabetismo; Desenvolvimento de Material para Educação Nutricional, e sua aplicação nas Escolas e Cmeis; Aumento de itens da agricultura familiar na compra de alimentos para merenda escolar; Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade; Recuperar a estrutura física, ampliar e construir novos espaços escolares inclusive para prática esportiva, verificando sempre o crescimento da demanda de cada região; Adequação de espaço para estruturação de uma cozinha piloto para atendimento de todos os Cmeis; Manutenção periódica e tecnológica para uma rápida resposta às solicitações de documentos; Promover sistema de consulta, protocolos e solicitação de documentação escolar via web; Aperfeiçoar e manter as atividades administrativas de ensino pela Secretaria Municipal de Educação; Implantar formação tecnológica e legislativa continuada através da Secretaria da Educação, aos funcionários administrativos. Adequar os Estabelecimentos escolares de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, (Projeto de Prevenção contra Incêndio, Licença Sanitária). Contratar empresa especializada para a digitalização de documentos, referentes as escolas em funcionamento e cessadas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			0,00
Projeto/Atividade					

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 11

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
69	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	310.000,000	310.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Aquisição de veículo destinados a suporte administrativo, logística de materiais e insumos, bem como aquisição de materiais, equipamentos e hardware.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
70	Atividade	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$	60.000,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Alfabetização de Jovens e Adultos, em parceria com programas dos governos Federal e Estadual. Manutenção do Centro de Atendimento para Educação de Jovens e Adultos e ampliação de ações para cumprimento da meta 08 do PME de forma a assegurar a permanência de jovens e adultos e idosos propiciando condições de uma educação de qualidade.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
71	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO - EDUC JOVENS E ADULTOS	R\$	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Aquisição de equipamentos de informática e de suporte ao ensino (hardware, data shows). Aquisição de laboratórios de informática para as escolas. Aquisição de microscópios, planetários, kits para educação no trânsito, aquisição de mobiliário e demais materiais de suporte ao ensino.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
72	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	22.000.000,000	22.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manter o ensino fundamental séries iniciais e melhorar sua qualidade, garantindo o acesso e incentivando a permanência na escola da população da faixa de 06 a 14 anos. Melhorar os componentes de cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB inibindo a taxa de abandono, incrementando a taxa de rendimento escolar (aprovação) e a média do desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Atenção à toda educação básica, conforme legislação em vigor. Contratação de novos profissionais (professores e funcionários) para atender demanda do município. Contratação de Pedagogos para as escolas com mais de 80 alunos. Aquisição de material didático para o Ensino Fundamental series iniciais. Aquisição de material pedagógico (livros paradidáticos, jogos, cartilhas informativas, banners e pastas). Concessão de diárias, passagem e pernoites para a Equipe Pedagógica em formação em outro município e para visitas pedagógicas de longa distância no município. Contratação de profissionais palestrantes, para formação continuada de professores; Aquisição de materiais diferenciados e específicos para estudantes com defasagem de aprendizagem e distorção idade série das séries iniciais. Suporte a realização de Conferências municipais. Aquisição de mapotecas, brinquedotecas, livros de literatura, revistas, planetário, bandeiras, microscópio, modelos anatômicos dos aparelhos do corpo humano. Aquisição de materiais para aulas de Educação Física. Contratação de transporte e alojamento para projetos culturais intermunicipais para professores. Aquisição de kit de material escolar e uniforme para todos os alunos do Ensino Fundamental series iniciais. Aquisição de kit escolar específico para professores. Aquisição de camisetas e jalecos para professores e funcionários da educação da rede municipal. Implantação, implementação de biblioteca nas escolas da rede municipal de ensino. Aquisição de acervo bibliográfico para as escolas da rede municipal.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 12

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	R\$	1.030.000,000	1.030.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manutenção e participação nos Programa de Alimentação Escolar com recursos próprios e também do Programa mantido pelo FNDE. Aquisição de materiais de apoio em educação nutricional (apostilas, banners, cartazes, etc.). Estruturação de curso de capacitação com módulos e carga horária definida elaborado pelas próprias nutricionistas. Contratação de equipe especializada para cursos de capacitação e aperfeiçoamento. Criação de banco de alimentos para recebimento de produtos. Criação de banco de alimentos para recebimento de produtos provenientes da agricultura familiar com controle de qualidade; Uniforme e EPIs para manipuladores de alimentos. Inclusão de alimentos funcionais na alimentação escolar; Aquisição de Softwares de Nutrição. Implementar o controle e gestão do depósito municipal. Ampliação na oferta e distribuição para as escolas do campo de produtos perecíveis.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
					0,00
75	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	230.000,000	230.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Aquisição de equipamentos e montagem de cozinha industrial. Aquisição de veículo refrigerado para transporte de gêneros alimentícios perecíveis. Aquisição de balanças com precisão para pesagem exclusiva de alimentos para as cozinhas das Escolas/CMEI. Aquisição de equipamentos e utensílios para as cozinhas das Escolas/CMEIs; Aquisição de impressoras para elaboração de materiais coloridos; Aquisição, construção de um imóvel para depósito locação de merenda escolar (carga e descarga). Prover máquinas e equipamentos e veículos para dar suporte à administração de ensino pela Secretaria Municipal de Educação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
					0,00
76	Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ÁREA URBANA E CAMPO	R\$	1.160.000,000	1.160.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Construção e ampliação e reforma de Escolas Municipais localizadas na área urbana e rural; Construção de salas para laboratório de informática; Construção de salas para biblioteca nas escolas da rede municipal de ensino; Substituição das unidades escolares onde houver necessidade; Execução, atualização, aquisição e manutenção de equipamentos para prevenção de incêndio nas escolas da rede municipal da educação; prevenção de incêndio nas escolas da rede municipal da educação; Manutenção e regularização predial das unidades escolares municipais; Aquisição, construção e ou locação de um imóvel predial para a sede da Secretaria Municipal da Educação; Aquisição de um terreno para a sede da Secretaria Municipal da Educação.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
					0,00
77	Projeto	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB	R\$	120.000,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Construção e ampliação de unidades escolares da rede municipal; Término das obras em construção. Execução de projetos de talude acessibilidade nas construções de quadras, escolas e CMEIS; Construção de unidade nova de acordo com a necessidade e demanda existente. Substituição das unidades escolares em madeira por alvenaria; Aquisição de terrenos para ampliações das escolas municipais;				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					
					0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 13

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
78	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	8.740.000,000	8.740.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Manutenção das atividades inerentes ao transporte escolar, seja ele com frota própria ou terceirizado. Aquisição de ferramentas e equipamentos de lubrificação e higienização; Garantir prestação de serviço adequado ao transporte escolar.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
79	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$	120.000,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:	Aquisição de novos veículos, substituição da frota própria; Aquisição de veículos com acessibilidade; Aquisição de veículos adaptados para transporte cadeirantes; fiscalização e suporte mecânico do transporte escolar; Garantir prestação de serviço adequado ao transporte escolar. Aquisição de veículo tipo Van para formações com no mínimo 15 lugares para Secretaria Municipal de Educação, bem como de demais veículos necessários ao bom desenvolvimento das atividades e melhoria do ensino.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
80	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	2.220.000,000	2.220.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Atender todas as crianças em idade escolar na educação infantil, oferecendo a educação infantil em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o atendimento da demanda existente de acordo com a área de abrangência e sub área quando houver. Realizar ações com o objetivo de promover o desenvolvimento e atendimento de todas as crianças de até 04 e 05 anos de idade e, 0 a 03 anos conforme meta 01 do PME.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
81	Atividade	MERENDA ESCOLAR - CRECHES	R\$	720.000,000	720.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos próprios e também oriundos do Programa do FNDE.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
82	Projeto	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Construção de escolas e/ou centros para atendimento da demanda da educação infantil.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 14

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Atividade	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$	2.900.000,000	2.900.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Aquisição de produtos para manutenção das atividades inerentes à educação infantil no município. Aquisição de material pedagógico e didático para a educação Infantil; Aquisição do Kit de material escolar e uniforme para a demanda da educação infantil; Aquisição de material pedagógico e brinquedos. Aquisição de kit escolar implementação de bibliotecas para Ed. Infantil; Aquisição de bens permanentes				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
84	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	770.000,000	770.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:	Aquisição de bens permanentes para o atendimento da demanda da Educação Infantil no município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
85	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	520.000,000	520.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude. Criar ações e estratégias de modo a assegurar o cumprimento da meta 04 do PME; Educação Especial: Apoiar as ações desenvolvidas pela instituição APAE de Prudentópolis, conforme Termo de Colaboração; Incentivar medidas efetivas de apoio individualizado para que sejam garantidas nos estabelecimentos que priorizam o desenvolvimento acadêmico e social, em sintonia com o objetivo da inclusão plena. Criação de um centro para atendimento da demanda da rede municipal de ensino. Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação especial, com treinamento e aquisição de materiais pedagógicos. Contratação de professor de apoio permanente em casos específicos, conforme diagnóstico e necessidade com averiguação prévia por profissionais tecnicamente capacitados; Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude. Ampliação da Equipe Multiprofissional do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação ou promover articulação entre as secretarias com vistas a implementar efetividade aos serviços; Formação Continuada com temas específicos na área de Educação Especial, contemplando os profissionais da área de Atendimento Educacional Especializado, bem como os professores do Ensino Comum; Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
86	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	120.000,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Garantir o funcionamento dos Centros de Educação especializada CAEDV e salas multifuncionais Tipo I e Tipo II. Aquisição de equipamentos de multimídias para trabalho com Tecnologias Assistivas para cada Sala de Recurso Tipo I, Tipo II já existentes (10 computadores, 10 impressoras, programas de softwares, 10 telas interativas, 10 televisões 42 Smart TV, 10 aparelho DVD); Abertura de Sala de Recurso Tipo I e de Altas Habilidades/Superdotação para atendimento a demanda existente; Aquisição de material permanente para as de Atendimento Educacional Especializado (Armários adaptados aos espaços físicos de cada sala de atendimento, mesa grande redonda com 08 cadeiras, ventiladores, arquivo para pasta suspensa); Construção de espaço físico (10 salas de aula) para uso exclusivo das Salas de Recurso, priorizando as escolas que prestam este atendimento; Transporte escolar adaptado aos alunos com NEE, para garantir a escolarização; Aquisição de veículos e outros materiais permanentes. Manter e aprimorar a educação especial conforme a tipicidade, complexidade e atendimento em sua plenitude.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 15

Programa: 2080 - EDUCAÇÃO - DIREITO DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
87	Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$	543.000.000	640.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:	Divulgar e apoiar ações referentes ao ensino superior em nível de graduação ou sequencial ofertados no município aos universitários que residem em Prudentópolis. Firmar convênios de acordo com a legislação vigente com as Universidades de forma a ofertar e ampliar cursos em nível superior no polo ou extensão universitária dentro do município; Disponibilização e manutenção da estrutura física da unidade escolar na qual funciona ou está instalado o Polo da UAB e a extensão Universitária. Manter parcerias com Universidade. Auxiliar o estudante universitário residente em Prudentópolis para o seu acesso a cursos de nível superior em nível de graduação ou sequencial. Atualização de convênios com Universidades. Ampliação do Polo UAB/Prudentópolis - Universidade Aberta do Brasil.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				

Total do Programa: 46.560.000,00

Programa: 2090 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
112	Atividade	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.950.000.000	2.950.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Manter e ampliar a formação continuada para profissionais da rede socio assistencial do Município (governamental e não-governamental) e conselheiros de políticas públicas, por meio da Escola de Gestão Pública. Manter a estrutura física da Secretaria de Assistência Social; Integrar a rede de assistência social as demais políticas públicas como saúde, educação, agricultura e outras fortalecendo a Intersetorialidade das ações e programas; Realizar programa de capacitação continuada para os trabalhadores da Assistência Social; Incrementar as ações da Vigilância Social com base na cartografia do município; Fomentar as ações de geração de emprego e renda para os usuários do Bolsa Família; Fomentar projetos de marketing social voltados a divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência. Manter e readequar a Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes, Casa Lar e Casa Abrigo, Promover efetivamente a inclusão social da população em situação de risco, vulnerabilidade e pobreza articulando as competências municipais, estaduais e federais cujo foco seja a erradicação da pobreza. Estabelecer articulação com a rede não governamental de assistência social e com as outras políticas sociais da administração municipal, em especial as de saúde, educação, trabalho e segurança pública, para responder com efetividade à diversidade das necessidades. Reordenar e ampliar a rede prestadora de serviços mediante estabelecimento de novos padrões de relação institucional entre o governo municipal e as entidades não governamentais, tendo como fundamento a complementaridade do papel do estado e a constituição da rede de proteção socio assistencial. Fortalecer os conselhos, as conferências e os fóruns de assistência social como espaços de democratização, negociação de consensos e de gestão compartilhada Manter e adequar os programas e projetos sociais, Implantação e implementação do CRAS da Vila da Luz. Ampliar a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças, adolescentes, deficientes e pessoas idosas nas localidades do interior, viabilizando o acesso a esses serviços, Consolidar e fortalecer a assistência social como política pública de direito. Implantação de políticas, para as mulheres, de forma transversal em todos os órgãos da administração pública municipal. Apoio no combate ao assédio sexual e moral por meio de campanhas de esclarecimento, lei punitiva e ouvidoria, Fortalecer a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência. Implantar políticas de transversalidade de atendimento à mulher, Incorporar a perspectiva de gênero em todos os órgãos e ações da administração municipal. Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Garantindo a proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (Suas). Desenvolvendo programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos Manter a Secretaria de Assistência Social, manter o Conselho Tutelar, para o adequado e ininterrupto funcionamento, incluindo os subsídios devidos aos Conselheiros Tutelares, bem como as despesas com recursos humanos e materiais relacionados. Manter os Conselhos Municipais, sua estrutura e suas conferências. Manter o Fundo Municipal do Idoso - CMI. Criar e manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - COMPED. Criar e manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Manter os benefícios eventuais, benefícios sócio assistenciais e outros benefícios. Convênios do Fundo Estadual - FEAS				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 16

Programa: 2090 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
113	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	R\$	4.140.000,000	4.140.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Conjunto de serviços, programas, projetos de custeio e de benefícios de assistência social que tem como objetivo promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território de forma a potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade, contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo, desenvolvendo ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações, evitando que as famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco. Manter o Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Manter e implantar seus programas, adequar a estrutura do equipamento já existente. Implantar e implementar o CRAS na Vila da Luz. . Implantar e implementar o Centro da Juventude. Realizar concurso público para compor as equipes técnicas dos equipamentos conforme NOB/RH. Capacitar os técnicos da rede, manter o centro do idoso, implantar e implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de 18 a 59 anos, bem como manter, ampliar e aprimorar o SCFV de 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e 60 e mais. Manter e aprimorar as atividades de assistência social geral prestado pelo Município em benefício da população necessitada, cumprindo diretrizes legais emanadas da constituição, da Lei Orgânica da Assistência Social, do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na lei do Bolsa Família, entre outras, melhorando a qualidade de vida da população do município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
114	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	210.000,000	210.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Aquisição de Veículos para expansão dos atendimentos. Aquisição de máquinas e equipamentos de informática e mobiliário para melhor desempenho das atribuições da Secretaria.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
115	Parcerias	MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE MUNICÍPIO E ENTIDADES NÃO	R\$	110.000,000	110.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Realizar parcerias entre as organizações da sociedade civil que poderão celebrar o Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação. Conforme a lei 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, (MROSC). Substituir os convênios existentes de acordo com a Lei 13.019, e implementar estas parcerias entre o Asilo (ILP), Serviço de Obras Sociais - SOS e APAE.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
116	Atividade	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	390.000,000	390.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Oferecer o trabalho social especializado no SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Manter e implementar serviços, programas e projetos visando a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como atuar no desenvolvimento de capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Manter e implementar o serviço de execução de medida socioeducativa conforme o Plano Decenal do SINASE, realizar capacitações para os técnicos da rede. Realizar concurso público para compor a equipe técnica do equipamento conforme NOB/RH.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 17

Programa: 2090 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
117	Atividade	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$	520.000.000	520.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Preservar e respeitar a identidade e a história de vida dos usuários, potencializar à família/indivíduos, a sua capacidade protetiva, potencializar os recursos dos indivíduos e famílias para a superação da situação vivenciada, contribuir para o fortalecimento ou resgate de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, oportunizar a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso, contribuir para o fortalecimento do protagonismo, da participação social e da autonomia. Implantar e implementar o serviço de acolhimento institucional em república.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
118	Atividade	GESTÃO DO SUAS	R\$	200.000.000	200.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Planejar, a organizar a execução e o controle da política pública de assistência social aplicada no Município, conforme preconiza o SUAS. Manter a gestão do SUAS, adequação da equipe de Gestão do SUAS, Regularizar através de Lei o Plano de Cargos e Salários para os trabalhadores do SUAS. Manutenção do equipamento do Cadastro Único como também contratação de equipe e implementar a estruturação de técnicos e operadores do Cadastro Único. IGD-BOLSA: Ampliação da cobertura e da qualidade do Cadastro Único, zelar para que todas as famílias de baixa renda estejam inscritas no Cadastro Único com dados atualizados, identificar corretamente no Cadastro Único as famílias componentes de grupos de população tradicionais ou específicos, acompanhamento das condicionalidades, fortalecimento da gestão intersetorial das condicionalidades, articulação de ações e programas complementares, formação contínua dos gestores, técnicos, entrevistadores e operadores de sistemas que trabalham na gestão do Bolsa Família, aprimoramento da gestão de benefícios do Bolsa família, zelando pela adequada orientação das famílias que compõem o público do Programa, execução de atividades de fiscalização e o apoio à instância de Controle Social do Programa no ente federado. IGD-SUAS: Aprimoramento da gestão do SUAS, Gestão de serviços, Gestão e organização do SUAS, Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais, Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria, Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social, Gestão da informação do SUAS, implementação da vigilância socioassistencial, apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social, observado o percentual mínimo fixado, Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho, Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e Monitoramento do SUAS dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho, Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e Monitoramento do SUAS, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho, Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e Monitoramento do SUAS, Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e Monitoramento do SUAS.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
119	Atividade	REPASSES DE PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL - FEAS	R\$	520.000.000	520.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Conjunto de serviços, programas, projetos de custeio e de benefícios de assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades existentes e do fortalecimento de vínculos familiares. Implantação e manutenção de programas com famílias do Benefício de Prestação Continuada e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, incluindo a implantação do CRAS na Vila da Luz e adequação da estrutura já existente. Manter e aprimorar as atividades de assistência social geral prestado pelo Município em benefício da população necessitada, cumprindo diretrizes legais emanadas da constituição, estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e na lei do Bolsa Família, entre outras, melhorando a qualidade de vida da população do município. Aprimoramento da gestão por meio da estruturação do planejamento e gestão orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e da adequação de recursos humanos e dos serviços socioassistenciais. Regularizar programas de transferência de renda em nível municipal e regulamentar parcerias com a sociedade civil.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
120	Atividade	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	R\$	170.000.000	170.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:	Manter e implementar serviços, programas e projetos visando a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como atuar no desenvolvimento de capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Manter os programas Liberdade Assistida, Prestação de Serviços Comunitários, Sentinela, o Conselho Tutelar, as Casas Abrigo e ao PETI, ofertando atendimento de qualidade às pessoas e famílias com direitos violados, buscando a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 18

Programa: 2090 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
121	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	490.000,000	490.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o atendimento a crianças e adolescentes, que fazem parte dos Programas e Projetos de Proteções Social Básica e Especial (média e alta complexidade). Cumprir as determinações da legislação pertinente.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
195	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	R\$	5.000,000	25.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	9.725.000,00

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	PLANEJAMENTO	R\$	130.000,000	130.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:	Elaboração e supervisão de Projetos, Planos de Trabalho e de Atendimento. Coordenação e execução da elaboração de projetos e obras públicas municipais. Identificação e captação de recursos onerosos ou não, com vistas à realização de investimentos ou melhorias na prestação de serviços públicos. Estruturar ações para o planejamento urbano e o ordenamento territorial em vista dos investimentos do Plano Diretor Municipal. Promover e desenvolver atividades relacionadas ao Planejamento Municipal, incluindo a elaboração do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, bem como seu acompanhamento e avaliação de resultados com apresentações em audiências públicas. Articular ações de planejamento junto à Controladoria e à UCCI - Unidade Central de Controle Interno. Estruturar o planejamento em todas as esferas de atuação municipal, tornando-o eficaz na obtenção de resultados. Racionalizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros para o atendimento dos Objetivos de Governo.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
10	Atividade	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Apoio às atividades do Conselho e capacitação de conselheiros.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 19

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	<p>Elaboração de estudos e projetos para: Criação do PID (Projeto Integrado de Desenvolvimento); Estruturar os bairros com infraestrutura básica; Continuidade no Programa de Pavimentação em 100% das vias urbanas; Implantação do sistema viário, tornando organizado e seguro, transporte público funcional e eficiente; Implantação de calçadas padronizadas; Continuidade e ampliação de áreas de lazer, academias ao ar livre e ciclovias nos bairros; Continuidade na extensão da rede de iluminação pública e colocação de luminárias mais eficientes, com sistemas modernos e economicos; Implantar sistema de gerenciamento da iluminação pública com sistema de georeferenciamento, oferecendo maior controle e eficiência; Melhorar o sistema de tráfego no meio rural inclusive com novas sinalizações; Continuidade ao Programa de Recuperação de Estradas Rurais, substituindo pontes de madeira por concreto, implantação de obras de arte mais eficientes e duradouras; Buscar junto aos Governos Federal e Estadual a continuidade do Programa de Calçamento viário nas estradas rurais; Desenvolvimento e implantação do Plano de Mobilidade; a humanização do trânsito está entre as prioridades nessa área. Realizar palestras, atividades e campanhas visando à mudança comportamental e redução de acidentes, mortos e feridos em vias públicas; Ampliação do Terminal Rodoviário municipal; Implantar faixas de pedestres elevadas, nos locais de grande demanda de usuário; Trabalhar em parceria com Conselho Municipal da Cidade; Implantação do Trânsito Regulamentado Estar; Melhoramento na sinalização viária urbana e rural. Manutenção e aprimoramento de atividades de engenharia e planejamento urbano. Manutenção de atividades dos departamentos de engenharia, planejamento urbano e departamento de obras.</p>				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
12	Outras Iniciativas e	AÇÃO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PLANO DE MOBILIDADE	R\$	170.000,000	170.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Adequação do Sistema Viário - sentido de vias e sinalizações. Municipalização do Trânsito. Implantação de Estacionamento Regulamentado. Atender exigências demandadas pelo setor e legislação pertinente.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DETRANSPORTE E	R\$	10.000,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Manutenção e aprimoramento da Secretaria de Transporte e infraestrutura. Adequação da Secretaria e Sistema de Apoio.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
15	Projeto	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS	R\$	1.500.000,000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Melhorias no parque aquático.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 20

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Projeto	ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS	R\$	100.000,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Construção de abrigos em pontos de ônibus.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R\$	80.000,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Instalação de parques infantis na sede e distritos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
18	Atividade	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$	80.000,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Criação de estrutura adequada ao perfeito acompanhamento da execução do Plano Diretor Municipal, pela realização de concurso público para engenheiros e técnicos, como forma de atender às disposições emanadas do Estatuto das Cidades e legislação local. Realizar concurso público para prover adequadamente as necessidades de pessoal da área.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Atividade	CORPO DE BOMBEIROS	R\$	320.000,000	320.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Apoio na manutenção do Posto de Bombeiros.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
20	Atividade	RECAPE DE VIAS URBANAS	R\$	3.000.000,000	3.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Recape de vias urbanas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 21

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
21	Projeto	PAVIMENTAÇÃO URBANA	R\$	5.000.000,00	5.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas precárias e de maior tráfego.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
22	Projeto	REVITALIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	R\$	500.000,00	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Construção ou revitalização de praças.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
23	Projeto	DRENAGEM URBANA	R\$	500.000,00	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Realização de obras de drenagem urbana.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
24	Projeto	AQUISIÇÃO DE ÁREAS	R\$	1.500.000,00	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Aquisição de áreas para infraestrutura urbana da sede e distritos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
25	Projeto	ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS	R\$	500.000,00	500.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
	Descrição:	Adquirir áreas para implantar núcleos habitacionais urbanos em parceria com programas das esferas estadual e federal. Promover melhorias em infra-estrutura e em condições de habitabilidade, incluindo a regularização fundiária. Adquirir 40.000 m² anuais e reduzir o déficit habitacional até o ano de 2.020 em 80%.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 22

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Projeto	READEQUAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADAS	M	25.000,000	2.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Readequação de 25 km anuais de estradas vicinais.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADAS	M	20.000,000	1.960.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Pavimentação de estradas vicinais.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	M	1.600.000,000	12.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Manutenção da rede de estradas municipais e de equipamentos rodoviários.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
29	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	R\$	700.000,000	700.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Aquisição de caminhões, veículos utilitários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	M	10.000,000	2.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Realização de obras de pavimentação asfáltica, pedras irregulares ou em macadame em vias rurais.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 23

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	R\$	900.000,000	900.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Construir pontes, pontilhões e bueiros em estradas municipais. Substituição de construções em madeira por concreto armado.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
32	Projeto	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PONTOS DE ÔNIBUS	R\$	130.000,000	130.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Construção de abrigo em pontos de ônibus no interior.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
33	Projeto	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$	660.000,000	660.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Readequar estradas municipais objetivando maior segurança ao tráfego de veículos, contenção de solo agrícola e melhor escoamento de águas pluviais evitando erosões.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
34	Projeto	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - SEDE	R\$	250.000,000	250.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Ampliação e melhorias do sistema de iluminação urbana - sede.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
35	Projeto	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - JACIABA	R\$	60.000,000	60.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Ampliação e melhorias do sistema de iluminação urbana - Jaciaba				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 24

Programa: 2100 - PLANEJAMENTO URBANO E MEIO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Projeto	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - PATOS VELHOS	R\$	10.000,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:	Ampliação e melhorias do sistema de iluminação urbana - Patos Velhos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
37	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	2.180.000,000	2.180.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	Manter em boas condições de uso a totalidade das vias urbanas, praças e parques. Manutenção de cemitérios, capelas mortuárias, coleta de lixo urbano e iluminação pública. Manter e melhorar a oferta de imagem de canais de TV à população urbana e melhorar a qualidade do sinal retransmitido. Manter em boas condições de uso as instalações e equipamentos da fábrica de manilhas. Manter em boas condições de uso os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos, alienando os que são antieconômicos, na forma da lei.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
<hr/>					
38	Projeto	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES	UNIDADE	50,000	543.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Descrição:	Construir habitações rurais preferencialmente em parceria com programas de esferas federal ou estadual, mediante contrapartida através do Fundo Municipal de Habitação. Construir 50 habitações rurais / ano em preferencialmente em parceria com programas de esferas federal ou estadual, mediante contrapartida através do Fundo Municipal de Habitação. Implementar e dar continuidade ao trabalho de regularização fundiária para titulação de famílias que residem em áreas não legalizadas, bem como intensificar a construção de novas unidades habitacionais, reduzindo o déficit habitacional de Prudentópolis. Captar recursos federais para realizar melhorias em casas de conjuntos habitacionais de interesse social; Implementar o Plano Municipal de Habitação; Buscar parcerias com instituições sem fins lucrativos e clubes de serviço para ampliar a oferta de moradia às famílias de baixa renda;				
Produto esperado:	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas				
Projeto/Atividade					0,00
				Total do Programa:	37.063.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 25

Programa: 2110 - PRUDENTÓPOLIS OBJETIVOS DO MILÊNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 1 DO MILÊNIO - ODM	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Acabar com a fome e a miséria.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 2 DO MILÊNIO - ODM	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Educação básica de qualidade para todos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
62	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 3 DO MILÊNIO - ODM	R\$	32.000,000	32.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Igualdade entre os sexos e a valorização da mulher			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 4 DO MILÊNIO - ODM	R\$	27.000,000	27.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Reduzir a mortalidade infantil.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 5 DO MILÊNIO - ODM	R\$	27.000,000	27.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Melhorar a saúde das gestantes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 26

Programa: 2110 - PRUDENTÓPOLIS OBJETIVOS DO MILÊNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 6 DO MILÊNIO - ODM	R\$	27.000,000	27.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Combater a AIDS, a Malária e outras doenças.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
66	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 7 DO MILÊNIO - ODM	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
67	Outras Iniciativas e	ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO 8 DO MILÊNIO - ODM / ODS	R\$	32.000,000	32.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	<p>Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.</p> <p>Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.</p> <p>Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.</p> <p>Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.</p> <p>Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.</p> <p>Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.</p> <p>Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos.</p> <p>Objetivo 7. Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia.</p> <p>Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.</p> <p>Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.</p> <p>Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.</p> <p>Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p> <p>Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.</p> <p>Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos.</p> <p>Objetivo 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.</p> <p>Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p> <p>Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.</p>			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
		Projeto/Atividade			
				Total do Programa:	205.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 27

Programa: 2120 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
88	Atividade	AÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	: Implantar o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável em Prudentópolis: Criar e executar seus respectivos programas e projetos, observando as diretrizes da política municipal, sendo o principal objetivo apoiar o desenvolvimento de empresas locais aumentando assim a geração de empregos e renda; Foco nos Pequenos Negócios: Manter e ampliar o Programa Cidade Empreendedora; Manter as ações da Sala do Empreendedor; Trabalho e Renda: Manter e apoiar o Conselho Municipal do Trabalho. Fortalecer o capital humano: Através de parcerias, proporcionar palestras, cursos e assessorias, com o objetivo de qualificar a mão de obra do município, aprimorar os conhecimentos dos trabalhadores, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades específicas e instruindo-os para um bom atendimento ao público, serviço de qualidade e comprometimento com suas atividades; Apoiar Programas direcionados aos empreendedores, o qual possui ações voltadas ao desenvolvimento local econômico, social e à geração de emprego e renda. Disponibilizar capacitação, consultoria e acompanhamento de empreendedores, melhorando a gestão das empresas, contribuindo para a sustentabilidade dos negócios em cada região do Paraná, respeitando o perfil dos empreendimentos de cada localidade; Proporcionar aos empresários(a) em conjunto com as entidades parceiras capacitações intrínsecas às suas atividades, que ampliem sua qualificação e o conhecimento de empreendedorismo; Implantar um Centro de Capacitações para as áreas: Comercial, Serviços e Indústria para realização de cursos, oficinas e outras capacitações tanto presencial ou online; Ambiente Regulatório: Implantar a Lei da Liberdade Econômica e modernizar o atendimento para maior agilidade dos processos e dinamização dos negócios. Garantir a manutenção do REDESIM; Infraestrutura: Estruturar e manter o distrito industrial com infraestrutura de acesso e apoio administrativo necessário e intensificar as instalações de empresas em Prudentópolis, realizando a implantação de um Parque Industrial, criando áreas destinadas às novas instalações de empresas em nosso município com objetivo de atrair empreendimentos. Incentivar a instalação e a permanência de empresas no município dos segmentos que dão continuidade ao processo comercial e industrial de Prudentópolis, como os setores de vestuário, moveleiros, metalúrgicos, cerâmicas e empresas do agronegócio entre outras; Rede e governança, parceria intermunicipais, territoriais, estaduais e federais, público privada: Articulação de política através do Governo Estadual para a captação de recursos governamentais para a implantação de novas empresas; Buscar parceria com o governo do Estado para continuidades da reestruturação da estrada que margeia a BR 373, porta de entrada tanto para o distrito industrial como para o centro do município; Elaborar e executar políticas públicas integradas proporcionando incentivos fiscais às empresas e indústrias, com apoio de entidades (Governo Federal e Estadual, Associações, Federações, Sindicatos, entre outros); buscar através destes, em parcerias com entidades, desenvolver e fortalecer o comércio e indústria locais; Fortalecer o Mercado localmente: Promover campanhas de Compras Governamentais para o comércio local e realizar capacitações sobre o tema Compras Públicas com empresários, funcionários públicos, contadores entre outros interessados do município, com o objetivo de promover a informação e aumentar a participação das empresas locais nos processos licitatórios; Estimular as compras no comércio local; Oferecer apoio nas feiras, exposições e eventos realizados em Prudentópolis e na região, como Feira de Natal, a FENAFEP e a Feira Municipal do Artesanato as quais são referências onde os artesãos participam realizando exposições e comercialização dos produtos locais; Elaborar material de divulgação do potencial econômico do município. Capitalização & Crédito: Através de parcerias, realizar Seminários de Crédito e propiciar consultorias aos empreendedores com objetivo de ampliar o conhecimento de produtos e serviços fornecidos pelas instituições financeiras; Manter e incentivar o Programa Fomento Paraná, além de disponibilizar recursos, próprios ou captados de terceiros, para a concessão dos financiamentos; Ampliar as parcerias visando facilitar o acesso ao crédito e mercados; Consolidar a parceria e operacionalização do Aporte de Capital na SGC. Fortalecer projetos para desenvolver as Agroindústrias do município: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, propiciando através de parcerias sistema de melhoria da qualidade produtiva (Boas Práticas de Fabricação) das Agroindústrias; Assegurar a continuidade do projeto Selo Prudentópolis Tem Agroindústrias que é representada graficamente por uma marca coletiva, de uso exclusivo, a qual representa e identifica os produtos que estão em conformidade com os regulamentos técnicos com qualidade sanitária exigida em legislações federais; Fortalecer a cultura Empreendedora e desenvolvimentista: Estabelecer parceria com secretarias de Educação e Comunidades acadêmicas, principalmente apoiar, fortalecer e o Programa de Educação Empreendedora o qual tem como objetivo disseminar a cultura empreendedora nas instituições de ensino municipal, de forma a propiciar às crianças e jovens práticas que possibilitem venciarem o empreendedorismo, bem como desenvolver habilidades que lhes permitam serem protagonistas das próprias vidas. Incorporar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 2030(ODS). Criar política de valorização a projetos e economias sustentáveis. Atração de investimentos: Criar um Guia do investidor com objetivo de organizar e consolidar informações importantes e dar visibilidade a toda e qualquer potencialidade do município nos vários setores da Economia. Aprovar subsídios e benefícios para indústrias de beneficiamento e de transformação que optarem por instalar-se no município; Para aumentar as chances de instalação de indústrias, buscar junto ao governo do Estado do Paraná, atrair empresas para nosso município. Promover a captação de investimentos públicos e privados através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional e nacional, visando ao desenvolvimento econômico; Adenir o Programa Municipal de Atração de Investimentos (PMIA) e com esses dados criar o Programa de Desenvolvimento Econômico de Prudentópolis. Estruturar em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando a implantação de indústrias; Criar o Ecossistema de Inovação Municipal: Estimular e criar mecanismos digitais específicos, setorializados ou em massa para incluir produtores, prestadores de serviços e consumidores no contexto tecnológico, possibilitando a presença, operações, transações e competitividade virtual. Criar ou desenvolver mecanismos de estímulo e potencialização para o surgimento de Startups no município. Apoiar e incentivar todas as iniciativas benéficas e espaço para validação de projetos. Consolidar a parceria com as Academias (Universidades e similares), visando uma atuação conjunta para criação de novos empreendimentos e abrir espaço para a pesquisa acadêmica, colaborativa e integrada com o setor produtivo. Estimular e criar mecanismos digitais específicos, setorializados ou em massa para incluir produtores, prestadores de serviços e consumidores no contexto tecnológico, possibilitando a presença, operações, transações e competitividade virtual.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
89	Projeto	FOMENTO À INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	R\$	120.000,000	120.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:	Aquisição de novas áreas destinadas à instalação de Empresas em nosso Município com objetivo de geração de emprego e renda; Criação de Distrito Industrial. Construir barracões destinados à instalação de empreendimentos industriais; Aquisição de área e suprimento de infraestrutura para instalação de empresas				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 28

Programa: 2120 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL	R\$	260.000,000	260.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Descrição:	Suporte necessário a Empresas já existentes; Apoio à Agência do trabalhador e ao banco Social; Realizar cadastros e pesquisas para o setor; Articular, apoiar e implementar programas de capacitações permanentes, para empresários, empreendedores e trabalhadores, visando qualificar e valorizar a produção e, por consequência, elevar a renda da região. Disponibilizar cursos, treinamentos e palestras com apoio à alimentação, transporte ao local entre outros. Organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do município - PMAI.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
91	Projeto	ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:	Estruturar a Secretaria com recursos humanos e material, compra de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do setor; Aquisição de veículo para visitas Empresarias e elaboração de pesquisas e cadastros				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
92	Atividade	APOIO À EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS	R\$	130.000,000	130.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 333 - EMPREGABILIDADE			
Descrição:	Apoiar e desenvolver estratégias que promovam a diversificação de produtos nos setores econômicos predominantes (agricultura, indústria transformadora, turismo) e estimular a ampliação da gama de produtos. Apoiar o comércio e indústria locais com melhor estruturação da Secretaria.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
93	Atividade	APOIO À MICROEMPRESA INDUSTRIAL	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Descrição:	Apoiar o desenvolvimento de atividades em benefício da implantação, manutenção e crescimento da microempresa industrial; Realizar pesquisa sobre as potencialidades existentes, visando o incentivo à instalação de novas microempresas industriais; Promover eventos de empreendedorismo no município; palestras sobre o Desenvolvimento Local				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
94	Atividade	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAIS	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Descrição:	Treinar e qualificar mão de obra especializada para o setor. Incentivar a industrialização dos produtos produzidos em nossa região.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 29

Programa: 2120 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
95	Atividade	PROMOVER A DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	R\$	80.000,000	80.000,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
	Descrição:	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento comercial e industrial em diversas áreas como madeira, agronegócio, Cerâmicas entre outros; Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00

Total do Programa: 1.040.000,00

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Projeto	INFRA-ESTRUTURA ÁREA USO PUBLICO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	R\$	250.000,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Realizar infraestrutura para área de uso público em unidades de conservação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00

147	Atividade	TURISMO RURAL E OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Locais: Área Rural.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00

148	Atividade	TURISMO EM PRUDENTÓPOLIS	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Realizar ações como capacitação, visitas técnicas, material gráfico, mídias e similares voltadas à comunidade prudentopolitana com o objetivo de promover a discussão de temas sobre o cenário do turismo local em áreas Naturais, Culturais e Religiosas e conscientizar sobre a importância do desenvolvimento da atividade turística no município através de formalização e incentivar os atrativos a receber a certificação dos empresários e empresas no CADASTUR e cumprir com as determinações da legislação vigente. Desenvolver ações estratégicas e ferramentas, tais como material promocional e institucional, sítio de internet (site), material gráfico e mídia eletrônica digital, entre outros, para a promoção do município visando à ampliação da Demanda Turística em Prudentópolis, estímulo à instalação de novos empreendimentos e o emprego de investimentos privados e governamentais. Identificar as novas oportunidades de negócios na área rural do município através de capacitação, viagens técnicas e orientações técnicas que visam potencializar a agricultura e as tradições nas propriedades rurais e o desenvolvimento de produtos associados ao turismo. LOCAL: Área Urbana e Rural. Incentivar a população local a conhecer e divulgar os atrativos turísticos do município, através de campanhas informativas e excursões guiadas para participação em eventos de interesse turístico para disseminar informações locais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 30

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
149	Atividade	ZONEAMENTO TURÍSTICO, PLANO DIRETOR E LEIS DE INCENTIVO	R\$	110.000,000	110.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Mapeamento de áreas de interesse turístico (naturais e histórico-culturais), instituição de condicionantes de uso e ocupação das áreas de interesse turístico no Plano Municipal de Turismo e Plano Diretor, elaboração de Leis municipais de incentivo ao empreendedorismo neste setor e Lei de Regulamentação da exploração da atividade turística. LOCAL: Área Urbana e Rural.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
150	Atividade	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	R\$	80.000,000	80.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Qualificar os serviços turísticos no município através de cursos de capacitação (comunidade do entorno de atrativos, conselho de turismo, guias e condutores de turismo, frentistas, taxistas, funcionários de hotéis, restaurantes, recantos, pesque-pagues, entre outros). LOCAL: Área Urbana e rural .				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
151	Atividade	GESTÃO MONUMENTO NATURAL DO SALTO SÃO JOÃO	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Realizar a gestão do Monumento Natural Salto São João com recursos humanos e materiais de consumo e expediente necessários para sua devida manutenção de atividade conforme convênio estabelecido.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
152	Atividade	CRIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE TURÍSTICO	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Ampliar e revitalizar espaços já existentes como praças, parques e locais destinados ao desenvolvimento da atividade turística através de projetos relacionados a cultura local.				
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
	Projeto/Atividade				
153	Atividade	ACESSO AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Avaliação e elaboração de projeto de engenharia, realização contínua de manutenção e melhorias das estradas municipais e acessos aos atrativos turísticos, das ruas da cidade com sinalização turística adequada. LOCAL: Área Urbana e Rural.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 31

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
154	Atividade	INFRAESTRUTURA EM NOVOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	R\$	110.000,000	110.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Elaboração de projeto, melhoria do acesso, implantação de trilha, sinalização, articulação com proprietários e demais órgãos competentes como por exemplo o Projeto "APA da Serra da Esperança". LOCAL: Cachoeira Encantada, Salto Jacutinga, Saltos Gêmeos (Salto Barra Grande e Fazenda Velha), Salto Consul Pool, Salto do Miguel e outros que serão levantados no projeto de Zoneamento Turístico.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
	Projeto/Atividade				0,00
155	Atividade	TURISMO NAS ESCOLAS	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Implantar o conteúdo de noções básicas sobre o Turismo nas escolas do município através de material didático. Local: Área Urbana e Rural (Escolas do Município). META: Inserir o conteúdo (cartilha) em todas as escolas municipais.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
156	Atividade	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Fortalecer a identidade do município, participar de eventos que oportunizem a promoção e divulgação do município de Prudentópolis, podendo ser em rodada de negócios, Workshop, seminários, fórum, reuniões, exposição e feiras nacionais e internacionais. Incrementar a demanda de turistas e fomentar os investimentos no setor turístico em Prudentópolis. LOCAL: Eventos municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais. Fomentar investimentos no setor turístico do município, realizando eventos de negócios e incentivando o investimento no setor turístico do município, bem como a venda de produtos existentes através de agências emissivas. LOCAL: Área Urbana e Rural. Sistematizar intervenções na infraestrutura versus atração de investimentos com divulgação de produtos turísticos.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00
157	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO	0,000	0,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Aquisição de 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) tipo passeio 5 lugares e 1 (um) tipo camionete 4X4, para a realização de trabalhos e levantamentos nos locais mais afastados da sede município e de difícil acesso.				
Produto esperado:	Veículos				
	Projeto/Atividade				0,00
158	Projeto	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R\$	100.000,000	100.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Implantar novas placas de sinalização turística, como também realizar manutenção nas placas já existentes no Município. Facilitar a orientação para os locais de destino. TOTENS INFORMATIVOS, CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PORTAIS: Instalar totens informativos nos principais atrativos turísticos naturais e culturais e religiosos do município. Construir novo portal de acesso via BR 277 caracterizando a cultura local e revitalizar o portal de acesso principal a cidade. LOCAL: Área Urbana e Rural. Facilitar a orientação para os locais de destino, caracterizando os valores turísticos. IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS: Elaborar projeto e instalar placas de sinalização indicando o acesso às comunidades no interior do município. LOCAL: Área Urbana e Rural.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 32

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
159	Atividade	APOIAR OS GUIAS DE TURISMO DO MUNICÍPIO	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Apoiar os guias de turismo através de cursos de capacitação, palestras e incentivos a associações para desenvolver com excelência essa atividade.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
160	Atividade	INCLUIR A AGRICULTURA FAMILIAR NAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Incluir a agricultura familiar nas atividades turísticas do Município, qualificando, preparando e demonstrando aos proprietários a potencialidade que o turismo pode trazer em suas propriedades (como o colhe e pague, a horta orgânica, entre outros). LOCAL: Área Rural (propriedades de produção agrícola familiar). Fomentar novas alternativas de renda para receber os turistas através de assistência técnica realizada em parceria com instituições governamentais, privadas e de ensino.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
161	Atividade	DESENVOLVER ROTEIROS LOCAIS	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Apoiar o desenvolvimento de novos roteiros turísticos contemplando os potenciais atrativos do município e nos mais diversos segmentos do turismo em áreas naturais, culturais, históricas e religiosas. LOCAL: Área Urbana e Rural.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
162	Atividade	INCENTIVAR O ARTESANATO LOCAL	R\$	20.000,000	20.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Apoiar o artesanato, instituições e associações ligadas ao artesanato local para fortalecer e fomentar a atividade artesanal ligadas a cultural, fortalecendo o artesanato, a gastronomia e os produtos típicos do município, tais como: aquisição de equipamentos e infraestrutura necessária para manutenção de atividades, realizar através de parcerias com entidades, capacitações, oficinas, cursos de boas práticas e participação em feiras e eventos Municipais e regionais. Fomentar /Incrementar alternativas de renda para a população local.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
163	Atividade	IMPLANTAR A LINHA TURISMO	R\$	70.000,000	70.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Realizar o projeto de instalação e implantação da linha turismo visitando tanto a rota das cachoeiras gigantes como também as rotas do turismo cultural e religioso para fomentar o turismo local com visitação nos atrativos . Colocando nos ônibus da Linha de Turismo, um profissional habilitado. LOCAL: Área Urbana e Rural.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 33

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
164	Atividade	APOIAR A CRIAÇÃO DE NOVAS ROTAS PARA O CICLO TURISMO E CAMINHADAS NA NATUREZA	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Apoiar a criação de novas rotas para o Ciclo Turismo, com dicas de turismo rural, de aventura, cultural, e religioso passando pelos atrativos do Município e apoiar as caminhadas na natureza nas comunidades com objetivo de atrair visitantes e moradores locais para conhecer as belezas naturais e culturais do interior do nosso município. LOCAL: Área Urbana e Rural.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
165	Atividade	REESTRUTURAR O CENTRO DE EVENTOS	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Reestruturar o centro de eventos Terra Das Cachoeiras Gigantes com novo projeto valorizando a cultura local, terá um espaço multifuncional (com ciclovia, novo portal do centro de eventos, arborização, paisagismo, praça, entre outros) para incluir o município de Prudentópolis como um destino turístico para receber eventos, valorizando o ponto de referência com infraestrutura adequada.. LOCAL: Centro de Eventos Terra das Cachoeiras.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
166	Atividade	CARACTERIZAR PRÉDIOS PÚBLICOS E INCENTIVAR CONSTRUÇÕES PARTICULARES	R\$	150.000,000	150.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Realizar projeto e implantar a caracterização da cultura local criando uma identidade do Município e seus potenciais para ter uma cidade com características típicas em prédios públicos, revitalizar a infra-estrutura já existente e incentivar os empreendimentos particulares. Valorizar aspectos relacionados com a identidade local.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
167	Atividade	PROMOVER O MUNICÍPIO PARA INVESTIDORES NA ÁREA DE TURISMO	R\$	40.000,000	40.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Apresentar o município para novos investidores aumentando a oferta turística, formatando materiais institucionais sobre o município e seus potenciais, oportunidades e condições para novos negócios na cidade. Sistematizar intervenções na infraestrutura versus atração de investimentos com divulgação de produtos turísticos.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				
168	Atividade	PRUDENTÓPOLIS TURÍSTICA	R\$	54.000,000	54.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
Descrição:	Fortalecer o destino Prudentópolis Turístico através de uma marca com visibilidade e distinção ao município. Valorizar aspectos relacionados com a identidade local fortalecendo a sua identidade como um destino de turismo de Natureza, Cultura e Fé.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 34

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
169	Atividade	PLANO DE MARKETING TURÍSTICO	R\$	54.000,000	54.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Levantar dados, conhecer a demanda e buscar novos mercados emissores para aumentar o fluxo de turistas em Prudentópolis. Transformar Prudentópolis numa cidade de excelência no turismo de aventura, rural, cultural e religioso.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
170	Atividade	PROMOVER E ESTIMULAR EVENTOS	R\$	30.000,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Promover, realizar e estimular os eventos que constam no calendário oficial do município. Estimular as atividades de eventos locais que promovam atividade turística. Impulsionar a divulgação e estimular a participação de turistas na FENAFEP - Festa Nacional do Feijão Preto. Consolidar a atividade turística como elemento de destaque no crescimento local.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
171	Atividade	PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	R\$	54.000,000	54.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Participar nas ações voltadas a regionalização do turismo contribuindo com a manutenção de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
172	Atividade	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	15.000,000	15.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Turismo, através de capacitação aos conselheiros e participação nas ações do mesmo			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 35

Programa: 2130 - PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
173	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	326.000,000	326.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	<p>Manter e aprimorar atividades da Secretaria Municipal de Turismo, ratificando e obtendo eficácia na promoção das seguintes ações de Governo: Elaborar e executar políticas públicas integradas com as entidades (Governo Federal e Estadual, Paraná Turismo, Associações, Federações, Sindicatos, entre outros). Organizar e planejar o desenvolvimento turístico com estratégias que assegurem um turismo sólido e sustentável com a preservação do meio ambiente natural e cultural em benefício da comunidade local em parceria com o Conselho Municipal de Turismo. Implantar o Plano de Desenvolvimento Turístico de Prudentópolis e executar seus respectivos programas e projetos, observando as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do turismo; Criar programa de incentivo ao empreendedor de turismo buscando a formalização das empresas e serviços turísticos no município. Estabelecer normas para a operacionalização da atividade turística no município de acordo com o segmento com foco na qualidade dos serviços prestados pelas empresas aos consumidores. Incentivar a população local a conhecer e divulgar os atrativos turísticos do município, através de palestras e excursões guiadas. Formular campanhas informativas na área urbana e nas comunidades do interior do município em forma de palestras, panfletagens, vídeos institucionais e cartilhas educativas para os alunos das escolas. Criar o Projeto de conscientização do Turismo nas empresas focando na valorização da atividade para o fomento da indústria e comércio do município (Cadeia Produtiva do Turismo); Informatizar o Centro de Informações Turísticas de Prudentópolis, criar campanhas de conscientização com foco no turismo. Estabelecer parcerias com entidades a fim de proporcionar capacitação profissional e empresarial aos proprietários e funcionários dos estabelecimentos turísticos. Criar espaços de diálogos entre Poder Público e comunidade através de seminários e oficinas com a finalidade de promover a discussão de temas relevantes sobre o cenário do turismo local. Realizar a inclusão do agricultor familiar nas atividades turísticas em parceria com instituições governamentais de assistência técnica, estimulando o turismo através de visitas técnicas de profissionais da área como geógrafos, turismólogos, palestras, qualificação e divulgação dos atrativos demonstrando aos proprietários a potencialidade que o turismo tem em suas propriedades. Apoiar o desenvolvimento de roteiros contemplando os potenciais turísticos do município e nos mais diversos segmentos do Turismo natural, cultural e religioso. Fortalecer e fomentar a atividade artesanal, cultural e de produtos típicos do município. Realizando, através de parcerias com entidades, capacitações, oficinas, cursos de boas práticas e participação em feiras e eventos municipais e regionais. Apoiar os guias de turismo do Município para desenvolver com excelência essa atividade. Implantar a Linha Turismo, visitando tanto a rota das cachoeiras gigantes como também as rotas de turismo religioso. Apoiar e incentivar rotas de ciclo turismo com dicas de turismo rural, de aventura, cultural e religioso nos trajetos percorridos. Realizar Circuitos de Caminhadas nas comunidades com objetivo de atrair visitantes e moradores locais para conhecer as belezas naturais e culturais do interior do nosso município. Revitalizar a infraestrutura turística existente no município. Reestruturar o Centro de Eventos com caracterização da cultura local e novas estruturas. Revitalizar e construir Portais de acesso a cidade. Incentivar a caracterização de Prédios Públicos e particulares. Apoiar o processo contínuo de manutenção e melhorias nas estradas municipais e acessos aos principais atrativos turísticos, bem como, das ruas da cidade com sinalização turística adequada. Operar a revitalização e manutenção de espaços públicos e do paisagismo da cidade; Estabelecer parceria com os proprietários na implantação de infraestrutura básica para a visitação aos principais atrativos naturais do município. Incentivar e apoiar o artesanato local de Prudentópolis como gastronomia e produtos típicos. Realizar articulação política para a captação de recursos governamentais para a implantação de novos projetos turísticos; Buscar apoio e representação na articulação e negociação com indivíduos detentores de capital para a viabilização de novos produtos turísticos no município, incluindo as instituições de crédito; Formatar materiais institucionais sobre o município e seus potenciais com foco nos investidores apresentando os diferentes aspectos, oportunidades e condições para novos negócios na cidade; Criar a marca Prudentópolis Turístico. Desenvolver o Plano de Marketing com foco na demanda turística (vídeo, folder, mapa, cartilhas, banner, sites). Criar ações destinadas ao desenvolvimento das identidades do município e seus potenciais; Participar de feiras e eventos de nível nacional e internacional levando as informações do município, a gastronomia e a exposição do artesanato local. Administrar e gerenciar ações que promovam a divulgação e visitação ao Monumento Salto São João. Promover os eventos locais divulgando nos calendários oficiais de eventos Estimular as atividades de eventos locais que promovam atividade turística. Impulsionar a divulgação e estimular a participação de turistas na FENAFEP (Festa Nacional do Feijão Preto). Promover o mapeamento das áreas de interesse turístico (naturais, histórico e culturais), definindo cargas, planos de visitação e incursão. Qualificar profissionais em serviços voltados a atividades turísticas no município. Desenvolver material promocional, institucional, sítio na internet, etc., como suporte a eventos de negócios incentivando investimentos através de rodadas de negócios e viagens de familiarização com vistas à venda de produtos existentes via agências emissivas. Realizar ações definidas estratégicas com imediata implementação de ações táticas e operacionais, conforme o ambiente econômico e social predominante em cada período.</p>			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
174	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	60.000,000	60.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Manter o Fundo Municipal de Turismo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	1.983.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 36

Programa: 2140 - PROGRAMA APOIO AO ESPORTE E AO LAZER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
96	Atividade	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER	R\$	160.000,000	160.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:	Apoiar eventos e atividades voltadas ao lazer da população urbana e rural. Estimular atividades de lazer principalmente as voltadas à integração das diferentes e mais distantes comunidades do interior do município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
97	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E	R\$	1.220.000,000	1.220.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Criação e implantação da Fundação de Esportes; Apoio as diversas modalidades esportivas amadoras incluindo novas categorias. Continuidade a estruturação da sedes esportivas no município. Desenvolver atividades de lazer em todo o Município, em espaços públicos nos finais de semana e feriados, oportunizando lazer e entretenimento à comunidade em geral; Promover o programa "Ginástica para todos", com aulas de alongamento, ginástica aeróbica, localizada, funcional e laboral; Manter o programa de instalação de academias de todas as idades e academias ao ar livre em diversos pontos da cidade e do interior; Prestigiar e apoiar atletas locais para representar Prudentópolis nos JAPs e JOJUP'S; Realizar as "Olimpíadas Municipais", com disputa de várias modalidades esportivas, visando a integração social e promoção da saúde; Incentivar a realização de competições amadoras de diversas modalidades, Realizar as Olimpíadas do Interior com diversas modalidades voltadas ao público da zona rural do município, desenvolver o Programa de Lutas pela Cidadania, com implantação de diversas modalidades de lutas e artes marciais contemplando diversas idades.			
		Manter e aprimorar atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, introduzindo atividades para melhor idade e criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
98	Projeto	PROGRAMA ESPORTE NO BAIRRO	R\$	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Construção de infraestrutura para prática de esportes e lazer nos bairros da cidade com implantação de academia ao ar livre, Quadra de Areia, Mesa para Tênis de mesa, bancos com mesa e Parque infantil, proporcionando uma Infraestrutura comunitária para diferentes faixas etárias de usuários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
99	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Aquisição de automóvel cinco passageiros. Aquisição de uma Van. Aquisição de um Micro Ônibus. Aquisição de veículos de apoio às atividades.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00

Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 37

Programa: 2140 - PROGRAMA APOIO AO ESPORTE E AO LAZER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	R\$	250.000,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Construção de infraestrutura de alojamento com refeitório para atletas. Construção de infraestrutura de um campo de futebol de grama sintética nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes Gilmar Agibert. Construção de infraestrutura de uma Pista de atletismo com medidas oficiais. Construção de infraestrutura de uma Pista de ciclismo para provas de MTB.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				
101	Projeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$	15.000,000	15.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:	Aquisição de móveis e equipamentos de informática.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				
				Total do Programa:	1.645.000,00

Programa: 2150 - PROGRAMA APOIO À CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
175	Atividade	CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS E INVESTIDORES	R\$	35.000,000	35.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Trabalho de articulação política para a captação de recursos governamentais para a implantação de novos projetos culturais; Adesão ao Sistema Nacional de Cultura SNC; Criação do Fundo Municipal de Cultura; Criação da Lei de Incentivo à Cultura. Apoio e representação na articulação e negociação com indivíduos detentores de capital para a viabilização de novos produtos culturais no município, incluindo as instituições de crédito; Formação de materiais institucionais sobre o município e seus potenciais culturais em conjunto com o turismo com foco nos investidores, apresentando os diferentes aspectos do desenvolvimento cultural e turístico do município.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade	0,00				
176	Atividade	RESGATE E CRIAÇÃO DOS ESPAÇOS DE LAZER DO MUNICÍPIO	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Caracterização e revitalização das praças, incluindo uma pesquisa em relação a nomeação das praças e parques e proporcionando melhoria destes espaços. Viabilizar aos munícipes um espaço de lazer, juntamente com o resgate histórico destes espaços, num trabalho conjunto entre as Secretarias da Cultura, de Turismo e Secretaria de Planejamento e Obras.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade	0,00				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 38

Programa: 2150 - PROGRAMA APOIO À CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
177	Atividade	REFORMA DO PRÉDIO DA AVENIDA SÃO JOÃO (ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	O prédio tem importância histórica para o município, além de ser um dos últimos que restaram do início da formação da cidade.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
178	Atividade	criação da casa da memória do município	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Fazer o resgate da memória histórica do município criando a "Casa da Memória" ou o Museu do Município. Tendo em vista a ascensão do município na área turística, torna-se indispensável o resgate da memória sendo relevante tanto para a população quanto para as atividades turísticas do município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
179	Projeto	AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Ampliação da biblioteca Cidadã ofertando melhor ambiente aos usuários. Melhorar o atendimento ampliado.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
180	Atividade	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DA LEITURA	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Estruturação do espaço ao lado da biblioteca Cidadã, como parque da leitura, oferecendo mais um espaço de lazer para os munícipes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
181	Projeto	AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAR A BIBLIOTECA DO POVO	R\$	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Implementar a biblioteca do povo junto às academias ao ar livre nos bairros e comunidades do interior, formando pontos de leitura, para gradativamente agregar outras formas de manifestação cultural e fruição destes bens pela população.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 39

Programa: 2150 - PROGRAMA APOIO À CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
182	Atividade	DAR CONTINUIDADE AO PROJETO "DIA DO LIVRO NA PRAÇA"	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Difundir o hábito de leitura com a contação de histórias e disponibilização de livros. Estimular a leitura na população.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
183	Atividade	REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL DAS ARTES INTEGRADAS"	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Promover o festival onde grupos e indivíduos possam fazer um intercâmbio de bens culturais na área de música, teatro, literatura, artesanato, danças, etc. Estimular e valorizar os talentos da população, com ênfase nos grupos estudantis, integrando o campo e a cidade, propiciando a circulação de bens culturais e geração de renda.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
184	Atividade	FORTALECER A VIRADA CULTURAL	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	A virada teve início em 2015, tendo um expressivo crescimento em 2016, tornando-se a grande oportunidade para a valorização de talentos, sendo uma janela para a visibilidade dos artistas. Dar continuidade para o FEMUEM (FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL).			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
185	Atividade	IMPLANTAÇÃO DA BOLSA CULTURA PARA AGENTES CULTURAIS	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Formar agentes culturais locais para os bairros e comunidades do interior para fomentar as atividades culturais, a circulação de bens culturais e geração de renda dos municípios, resgatando e valorizando a cultura no município, contribuindo para o resgate principalmente de adolescentes e jovens com vulnerabilidade social e cultural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
186	Atividade	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DA CULTURA	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Criar novos cursos conforme a necessidade dos municípios. Ampliar as atividades iniciadas em 2016 para atender a grande demanda; Oficinas de Danças com aulas de Ballet, Capoeira, Dança Contemporânea, Jazz e Dança de Salão. Oficinas de Música com aulas de Violão, instrumentalização, banda e de Canto Coral; Oficinas de línguas estrangeiras como ucraniano, polonês e inglês; Oficinas de artes visuais com aulas de pintura, escultura, gravura, desenhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 40

Programa: 2150 - PROGRAMA APOIO À CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
187	Atividade	DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E LITERATURA	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Criar Núcleo do livro, leitura e literatura: núcleo das artes plásticas, de dramaturgia e danças, afim de ter pontos de referência para o desenvolvimentos destas artes e facilitar o acesso da população; Bibliotecas itinerantes em pontos estratégicos como rodoviária, posto de saúde, etc. Aquisição da tenda cultural, propiciando a circulação de livros para os municípes.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
188	Atividade	CRIAÇÃO DO LIVRO TOMBO MUNICIPAL	R\$	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Fazer o projeto de Criação do Livro Tombo Municipal, a fim de resguardar o patrimônio histórico material e imaterial do município.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
189	Projeto	CONSTRUÇÃO DE UM CINETEATRO	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Criar um espaço onde grupos culturais do município possam exercer dignamente sua profissão, Despertar nas pessoas o interesse pelas artes, proporcionando para os prudentopolitanos um espaço de lazer e cultura.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
190	Projeto	TORRE DE SOM NA PRAÇA	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Fazer uma torre de som na Praça central da cidade, para facilitar as atividades culturais dos finais de semana, sem que haja necessidade de locação de som em todas as atividades culturais, tais como: concentração cívica, desfiles, etc.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
191	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	543.000,000	543.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Ampliar o espaço físico da Biblioteca, a fim de abrigar todas as obras vindas da biblioteca municipal e valorizar a cultura do livro e da literatura. Aquisição de móveis e equipamentos de informática Aquisição de ônibus para realizações culturais, aquisição de automóvel para atividades do departamento cultural. Aquisição de novos instrumentos para a Banda Municipal. Equipar a Secretaria para melhor atendimento ao usuário				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 41

Programa: 2150 - PROGRAMA APOIO À CULTURA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
192	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	R\$	76.000,000	76.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	Manter e aperfeiçoar as atividades culturais promovendo apoio a grupos de dança folclórica, concursos culturais, festivais de música e dança, implementar a infraestrutura da Secretaria de Cultura com recursos humanos e materiais para atender as demandas da Biblioteca Pública Municipal, Biblioteca Cidadã Profª Jecy Grott Durski, do Projeto Clave do Sol, Aulas de Capoeira, Telecentro Comunitário, Projeto Viva a Leitura, Oficinas e Cursos temporários de danças, música, artes cênicas, pintura e confecção de artesanatos. Divulgação da Casa da Cultura. Reativação da Banda Municipal. Implementar a Preservação de Ações Voluntárias, Adesão ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e estudo de viabilidade de criação da Fundação Municipal de Cultura. Adequar a legislação da área. Divulgar e fortalecer a ocorrência e participação de eventos como Palmas para Elas, Semana Cultural, Confraternização de Capoeira, Festival Nacional de Corais, Encontro da Melhor Idade, Encontro de Fanfarras, Domingo nos Bairros, Natal Verdade - Viva esta Magia, Mostra de Talentos, Confraternização Cultural, Concerto Musical e Exposições Itinerantes.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade	0,00				
				Total do Programa:	1.642.000,00

Programa: 2160 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
122	Atividade	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIVIDADES SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	1.800.000,000	1.800.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Manter e aprimorar atividades da Secretaria de Agricultura, tais como: Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar estudo sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e propor mudanças que se fizerem necessárias; Apoiar com assistência técnica, equipamentos e insumos a produção agrícola, inclusive fomentar a organização do cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse das comunidades rurais, além de amparar e dar suporte à agricultura familiar; Desenvolver ações de extensão rural; Aprimorar o programa de Inseminação Artificial - IA (Leite/Corte); Fomentar projetos agropecuários voltados à suinocultura, avicultura, apicultura, piscicultura, caprinocultura, ovinocultura, bovinocultura (Leite/Corte); Implantar o programa voltado à sanidade agropecuária visando a qualidade na comercialização dos produtos de origem animal através de parcerias com o Governo do Estado; Implementar e fomentar ações do programa de inspeção sanitária SIM/POA; Revisar e ampliar o programa "Caminho do campo" a fim de beneficiar o maior número de produtores rurais; Promover melhorias e conservação permanente das estradas rurais e vicinais, incluindo acessos às propriedades; Promover a manutenção de patrulha de assistência mecanizada; Implantar programa voltado à conservação de solos, recuperação e proteção de nascentes; Implantar programa para correção e fertilização de solo, análise de solo e obtenção de corretivos e fertilizantes que visem aumentar a produtividade e renda dos produtores; Implantar programa de diversificação da agricultura familiar proporcionando acompanhamento e qualificação aos agricultores que produzem alimentos destinados a alimentação escolar, feira municipal, mercados locais e venda direta; Implantar programa de incentivo à fruticultura com o fornecimento de assistência técnica, capacitação, aquisição e distribuição de mudas frutíferas aos produtores; Fomentar programa de incentivo a mulher no campo; Implantar programa de horta e jardim sustentável nas escolas com o intuito de promover hábitos alimentares saudáveis e educação ambiental dentro das escolas; Difusão das tecnologias de informação e comunicação no meio rural; Ampliar a abrangência e dar continuidade à realização de cursos em parceria com o SENAR e Sindicato Rural; Dar continuidade e ampliar ações e pesquisas voltadas ao setor agrícola e agropecuário, com instituições produtoras e disseminadoras do conhecimento (Universidades/IAT); Fomentar viagens, visitas técnicas e participação em dias de campo aos agricultores; Manutenção e ampliação de curso técnico de agroecologia em parceria com IFPR; Incentivar o turismo rural como alternativa de renda; Desenvolver projetos voltados à regularização fundiária de imóveis rurais; Fornecer incentivos e apoio para desenvolver as Agroindústrias do município; Auxiliar associações, entidades e produtores na obtenção da Indicação Geográfica - IG; Fomentar projetos que estimulem a diversificação da pequena propriedade; Fomentar e apoiar a organização do Cooperativismo e Associativismo; Promover a modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e sua estrutura, além de ampliar e capacitar seu corpo técnico, buscando inovação de processos e novas tecnologias que auxiliem o desenvolvimento dos trabalhos; Manter a extensão da Secretaria em Ligação; Elaborar o plano de ação de desenvolvimento rural a partir de implementação de conferências municipais; Apoiar eventos de assistência técnica, feiras, eventos e festas relacionados à área agropecuária; Apoiar a construção da sede da associação de agricultores de Jaciaba; Incentivar programa comercialização da produção (feira e mercado do produtor); Garantir a sustentabilidade socioeconômica e ambiental do setor produtivo da agricultura, pecuária e aquicultura, providenciando incentivo e auxílios; Apoiar e fomentar programas para a regularização da Nota Fiscal de Produtor Rural por meio do INCRA; Ampliar setor de Nota Fiscal de Produtor Rural INCRA				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade	0,00				
123	Projeto	INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS	R\$	326.000,000	326.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:	Implantar unidade de Banco de Alimentos e unidade Mercado Municipal.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade	0,00				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 42

Programa: 2160 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
124	Projeto	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	64.000,000	64.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria de Agricultura.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Projeto	CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E CENTRO DE TREINAMENTO	R\$	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	Descrição:	Construção de sede para Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária com Centro de Treinamentos para produtores rurais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
126	Projeto	AQUISIÇÃO DE PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA	R\$	300.000,000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de trator e equipamentos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Atividade	PARCERIA COM EMATER	R\$	320.000,000	320.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Parceria com EMATER e demais órgãos relacionados à agricultura e pecuária Estaduais/Federais. Realizar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica-Financeira. Realizar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica-Financeira para seu custeio em parceria com Governo do Estado com atividades no Município, exceto para cobertura da folha de pagamento de pessoal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	VEÍCULO	1,000	200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de três veículos utilitários, cinco lugares.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 43

Programa: 2160 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
129	Projeto	FOMENTO À AGROINDÚSTRIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$	380.000,000	380.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:	Aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
<hr/>					
130	Atividade	APOIO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E CONSELHO DO TERRITÓRIO	R\$	27.000,000	27.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Apoio ao Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e Conselho do Território do Centro Sul.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
<hr/>					
131	Projeto	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE JACIABA	R\$	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Construção de barracão para Associação de Agricultores de Jaciaba			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
<hr/>					
132	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	R\$	120.000,000	120.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
	Descrição:	Ampliação da rede de água na região norte do município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	3.537.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 44

Programa: 2170 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
133	Atividade	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	R\$	780.000,000	780.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Tornar Prudentópolis uma cidade sustentável e ambientalmente correta, na gestão dos recursos hídricos, na arborização urbana, no gerenciamento dos resíduos sólidos, no saneamento ambiental e na construção de espaços ambientais de lazer. Ampliar as ações de arborização urbana, por meio de projeto específico; Formular programa específico, protegendo e conservando nascentes e monitorando os rios do Município; Aperfeiçoar e implementar ações de preservação e incentivo nas áreas dos Faxinais em parcerias com as Associações de Faxinalenses; Programa de ampliação dos sistemas de abastecimento de água rural; Ampliar as redes de coleta de esgoto na área urbana. Ampliar, aperfeiçoar e massificar o projeto de coleta seletiva; Buscar meios e recursos para a construção de Parques Ambientais, promovendo a cultura da preservação, conservação e contemplação dos recursos naturais. Instituir, no âmbito do Município, o licenciamento ambiental; Ampliar os mecanismos de controle e fiscalização; Aperfeiçoar o sistema de destinação final de resíduos sólidos; Incentivar e apoiar as Associações de Catadores do município. Intensificar as campanhas de preservação ambiental, coleta seletiva e usos sustentáveis. Campanhas voltadas a técnicas de separação e reaproveitamento de resíduos, como a prática da compostagem. Contratação de Profissional - Suporte técnico para a área. Manutenção e aprimoramento de ações inerentes à Secretaria de Meio Ambiente. Cumprir ações de governo relacionadas à área.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
134	Projeto	READEQUAÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$	240.000,000	240.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Atividade de Transbordo; Readequação do barracão de Transbordo; Implantação do pátio de compostagem; Implantação do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
135	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	300.000,000	300.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Manutenção das atividades do fundo municipal de meio ambiente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
136	Projeto	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos permanentes, para uso da Secretaria.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
137	Atividade	HORTO MUNICIPAL	R\$	240.000,000	240.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:	Produção de mudas arbóreas, arbustivas e florísticas. Reestruturação da infraestrutura existente.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 45

Programa: 2170 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
138	Projeto	SANEAMENTO RURAL	R\$	200.000,000	200.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de materiais para rede de Abastecimento de água tratada (SANEAMENTO RURAL) nas comunidades de. Perfuração 04 de poços artesanais. Aquisição de um veículo (tipo caminhoneta) apropriado para transporte dos materiais para as obras de saneamento rural. Cumprir com o plano de gerenciamento de recursos hídricos do município. Veículo adquirido.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				
					0,00
139	Projeto	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	R\$	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Adquirir computadores, impressora, equipamentos eletro-eletrônicos e móveis novos paa os trabalhos da Secretaria. Equipar a Secretaria para proporcionar melhor atendimento.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				
					0,00
140	Atividade	PARCERIAS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	R\$	37.000,000	37.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Parcerias com outros entes da federação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				
					0,00
141	Projeto - Resíduos Sólidos	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	R\$	220.000,000	220.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Implementar as Proposições do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em acordo com a Política Nacional de Resíduos Lei Federal nº 12.305/2010. Apoio e inclusão dos catadores de materiais recicláveis.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				
					0,00
142	Atividade	PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA	R\$	50.000,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:	Melhorar a capacidade de rede de drenagem urbana, eliminando possibilidades de alagamento e diminuindo o transporte de sedimentos, além de diagnosticar possíveis lançamentos irregulares de esgoto e outros efluentes diretamente nessa rede.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				
					0,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 46

Programa: 2170 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
143	Atividade	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS	R\$	110.000,000	110.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Combate à erosão e à poluição de mananciais.Preservação ou recuperação de mata ciliar. Combate à degradação do meio ambiente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				0,00
144	Projeto	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	VEÍCULO	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL			
	Descrição:	Adquirir veículo novo, com 5 lugares, tração 4x4 para trabalhos junto às Unidades de Conservação. Promover o desenvolvimento social e econômico em áreas especiais atendendo as limitações legais.			
	Produto esperado:	Veículos			
	Projeto/Atividade				0,00
145	Atividade	APOIO AO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	R\$	15.000,000	15.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:	Apoio às ações do Conselho de Meio Ambiente. Apoio ao Conselho do Meio Ambiente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
146	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEÍCULO	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de veículos de passageiros e utilitário. Aquisição de uma caminhonete apropriada para transporte dos materiais para as obras de saneamento rural			
	Produto esperado:	Veículos			
	Projeto/Atividade				0,00
				Total do Programa:	2.242.000,00



Município de Prudentópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024

Página: 47

Programa: 3050 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
193	Atividade	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$	1.500.000,000	1.500.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Administração do Plano de Custeio e de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social. Prover instalações físicas, material permanente e demais recursos para o perfeito desempenho de gestão.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
194	Atividade	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO	R\$	11.600.000,000	11.600.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	Manter o regime de previdência social dos servidores municipais titulares de cargo efetivo. Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência do servidor com recursos provenientes de contribuições patronais, contribuições dos servidores e os provenientes de remuneração dos investimentos regulamentares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
				Total do Programa:	13.100.000,00
				Total da Unidade:	170.784.000,00
				Total do Órgão:	170.784.000,00

Total Geral: 170.784.000,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/04/2023 16:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	178.646.000,00	116,100	100,523	202.614.000,00	114,000	114,010	23.968.000,00	13,416
Receitas Primárias (I)	156.659.000,00	101,800	88,151	182.033.000,00	102,400	102,429	25.374.000,00	16,197
Despesa Total	161.268.000,00	104,800	90,744	196.567.000,00	110,600	110,607	35.299.000,00	21,888
Despesas Primárias (II)	157.296.000,00	102,300	88,509	187.059.000,00	105,300	105,257	29.763.000,00	18,922
Resultado Primário (I-II)	(637.000,00)	(0,500)	(0,358)	(5.026.000,00)	(2,900)	(2,828)	(4.389.000,00)	689,011
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	4.035.000,00	2,300	2,270	4.035.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	38.299.000,00	21,600	21,551	38.299.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	15.343.000,00	8,600	8,633	15.343.000,00	0,000

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
2	COSIP	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
3	IPTU	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
4	ISS	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
5	ITBI	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
6	TAXAS	Anistia	Não há	0,00	0,00	0,00	Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Secretaria de Finanças

Notas Explicativas

NÃO HÁ PREVISÃO DE ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA CUJO IMPACTO EXLJA COMPENSAÇÃO.

LEI Nº. 2.561/2023

“Promove alterações nas Leis 1.335/2001 e 1.367/2003, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º O artigo 303 da Lei Municipal nº 1.335/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 303. Os benefícios da imunidade e da isenção deverão ser renovados anualmente mediante solicitação do interessado, apresentada até a data do vencimento do tributo do exercício a que corresponderem, suspendendo-se a exigibilidade do tributo durante a análise do referido pedido.”

Art. 2º O artigo 209 da Lei Municipal nº 1.335/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 209. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico, ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.”

Art. 3º. O artigo 4º da Lei 1.367/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os imóveis decorrentes da implantação do Programa Vila Rural sobre os terrenos descritos no artigo 1º desta Lei, não estão sujeitos à cobrança de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano em razão da especificidade e da finalidade do projeto”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei nº. 013/2023

LEI Nº. 2.562/2023

“Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no Município de Prudentópolis e dá outras providências.”

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Prudentópolis/PR.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Prudentópolis respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Prudentópolis, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante morte e post morte, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 160 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embarço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a

presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 003/2023

LEI Nº. 2.563/2023

Súmula: "Cria a rota turística religiosa denominada de Caminho de São Miguel Arcanjo e dá outras providências."

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica através da presente Lei, criada a "Rota Turística Religiosa Caminho de São Miguel Arcanjo" no Município de Prudentópolis/PR, no trecho que compreende o percurso de 120 km iniciando na área central da cidade percorrendo a zona rural e retornando a área urbana, concluindo assim o percurso total.

Parágrafo Único. A rota contempla nos termos do mapa anexo, que integra a presente lei, 24 (vinte e quatro) localidades rurais, mais a área urbana, 24 (vinte e quatro) igrejas e capelas, diversos atrativos naturais localizados no trajeto do percurso da Rota.

Art. 2º. A Rota Turística Religiosa Caminho de São Miguel Arcanjo tem como objetivo:

- I. Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e religiosas das comunidades localizadas na zona rural do Município de forma imersiva, consolidando o mesmo, uma rota religiosa, local, regional, nacional e internacional.
- II. Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais, através de políticas públicas ações que promovam os ramais da rota junto às comunidades envolvidas, criando estratégias para aumentar o fluxo de peregrinos na adesão ao Caminho, incentivando o crescimento da economia nas mesmas com a criação de rendas extras;
- III. Conservar a cultura típica e as tradições religiosas, através da troca de experiências, a diminuição do êxodo rural e a melhoria na saúde e na segurança da população local;
- IV. Promover e divulgar os eventos oficiais do município baseados no turismo ecológico, rural e religioso;
- V. Divulgar o município de Prudentópolis;
- VI. Articular ações conjuntas com as comunidades locais inseridas na rota e sociedade civil organizada;
- VII. Inserir ao trajeto da rota, o centro da cidade, Linha Rio dos Patos, Linha Cândido de Abreu, Linha Nova Galícia, Linha Con-

sul Pool, Linha Tira Cisma, Linha Barra Vermelha, Linha Antônio Olinto, Barra Bonita, Barra Bonita 2ª Seção, Barra Seca 3ª Seção, Barra Seca Sede, Cachoeirinha, Barra Seca 2ª Seção, Barra D'Areia, São Sebastião, Linha Paraná, Linha Piquiri, Linha Eduardo Chaves, Linha Capanema, Linha Esperança, Linha Santos Andrade, Linha Guarapuava, Linha Outubro, Linha São João do Rio Claro, finalizando na área central da cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO
Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 040/2022

LEI Nº. 2.564/2023

SÚMULA: "Denomina de Ponte Mario Budnik, ponte localizada em via pública Municipal ainda sem denominação, localizada sobre o Rio Anta Gorda em Linha Piquiri neste município, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "PONTE MARIO BUDNIK", ponte localizada em via pública municipal, ainda sem denominação, localizada sobre o Rio Anta Gorda em Linha Piquiri, zona rural deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 011/2023

LEI Nº 2.565/2023
Data 06/06/2023

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI 65 ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI

LEI

Art. 1º Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, fica obrigada a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados

ou em desuso dos postes de energia elétrica.

§1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e edificações.

§3º De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no caput deste artigo

Art. 2º A Distribuidora deverá enviar semestralmente ao Poder Executivo Municipal um relatório das ações de retiradas ou alinhamento dos fios dela própria ou das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.

Art. 3º As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.

Parágrafo Único. Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização.

§1º A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§2º Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.

Art. 5º Após 30 (trinta) dias do recebimento da notificação feita pela administração pública municipal, caso a não conformidade relatada não tenha sido regularizada, será aplicada multa de 2 (dois) salários mínimos à Distribuidora ou empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes.

§1º A cada 30 (trinta) dias de descumprimento do disposto nesta Lei, nova multa será aplicada com valor dobrado em relação à anterior.

§2º A comprovação de que a Distribuidora enviou notificação à empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes, para que regularize a situação no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação original pela Administração Pública Municipal, isenta a Distribuidora da responsabilidade administrativa.

Art. 6º Caso o serviço prestado pela Distribuidora ou outras empresas que compartilham a sua infraestrutura de postes tenha que ser interrompido, o usuário deverá ser comunicado previamente no termos do art. 6º, inciso VII da Lei Federal 13.460/2016.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Plenário, em 06 de junho de 2023.

Ver. LADEMIRO BUDNIK
Presidente da Câmara Municipal

Ver. ÉDER MARLON SCHWAB
Vice-Presidente

Ver. CLAUDINEI BELÓ
1º Secretário

Ver. Carlos Alberto Wolski
2º Secretário

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Contratante (UASG): UASG 987791	
DISPENSA Nº 047/2023	Data da sessão: 14/06/2023 das 08h00min até 15h00min
Processo Nº 178/2023	Protocolo Nº 5391/2023
Itens exclusivos ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Objeto: Contratação de Serviços de Segurança Desarmada para Eventos.	
Valor Máximo: R\$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais).	
Esta Dispensa contempla a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os participantes conheçam a nova legislação.	

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023

Motivação: Artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para assessoria: Processo classificatório e eliminatório-elaboração, aplicação e correção de provas, apuração e divulgação dos resultados, análise e resposta de recursos impetrados diante das provas, processo obrigatório e eliminatório-Capacitação dos Conselheiros (a) e Suplentes-Gestão 2024-2027.

Contrato nº 157/2023.

Contratada: CELSO CURIONI.

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Data: Prudentópolis, 05 de junho de 2023.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarouski Schon.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Hellan Henrique Marostica e como substituta a Sra. Cláudia Regina Gaiobicz.

1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 301/2022, entre o Município de Prudentópolis e Iguazu Construtora de Obras Ltda conforme licitação na modalidade Concorrência Pública nº 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de junho de 2023.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Às oito horas e trinta minutos do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, reuniu-se a CPL através dos membros: os Srs. Vanessa Ap. Becher Sass, Andriele Sydoski Lupepsa e Lidiane Campagnaro, para realizar a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho denominado Sítio Paleontológico Pinheiro de Pedra, situado na localidade rural de Ponte Nova, Município de Prudentópolis – PR. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br